



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 834, terça-feira, 05 de dezembro de 2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 491, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

Acrescenta vias na relação de Faixas Viárias (FV) constante do Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrantes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 43, §5º da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo III – Mapa de Uso e Ocupação do Solo e o item 1.14 do Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas, ambos da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, a fim de incluir na relação de Faixas Viárias as ruas abaixo descritas:

“Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas

1.14 – Faixas Viárias (FV)

...

Rua Itambé;

...

Rua Telêmaco Borba;”(NR)

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 4 de dezembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 05/12/2017, às 15:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313661** e o código CRC **FD80964F**.

LEI Nº 8.484, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS e Secretaria de Saúde - SES, nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos /Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.6.2.1122	Assistência complementar - serviços ambulatoriais - FMS	0.2.38	328	3.3.90.00	2.000.000,00
46.002	Secretaria de Saúde - SES	10.122.2.2.1353	Despesas com pessoal - SES	0.2.38	731	3.1.90.00	2.100.000,00
						TOTAL	4.100.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Unidade Orçamentária	Funcionais Programáticas	Projetos /Atividades	Fonte de Recurso	CR	Modalidades de Aplicação	Valor R\$
46.001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.304.6.2.1127	Manutenção do aperfeiçoamento da vigilância em saúde - FMS	0.2.38	969	4.4.90.00	400.000,00
46.001	Fundo Municipal de Saúde - SES	10.302.6.2.1123	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	341	3.3.91.00	1.500.000,00
46.001	Fundo Municipal de Saúde - SES	10.302.6.2.1123	Assistência complementar - serviços hospitalares - FMS	0.2.38	339	3.3.90.00	2.200.000,00
						TOTAL	4.100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314088** e o código CRC **EF3395AB**.

LEI Nº 8.485, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargo, um imóvel ao Estado de Santa Catarina.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Joinville autorizado a doar, com encargo, ao Estado de Santa Catarina, uma área de terra contendo 2.994,53m² (dois mil, novecentos e noventa e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados), localizada nesta cidade, na esquina das Ruas Damasio Alves Machado, Hermann Huhn e São Gonçalo, Bairro Jardim Iririú, cujos limites e confrontações constam à margem da matrícula nº 144.070, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville-SC, para uso da Escola Estadual Georg Keller, nos termos do documento anexo, que integra a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO - ANEXA À LEI Nº 8.485/2017

LEI Nº

DOADOR : MUNICÍPIO DE JOINVILLE

DONATÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, neste ato representado pelo Prefeito, Udo Döhler, inscrito no CPF/MF sob nº 006.091.969-87 e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Romualdo Theophanes de França Júnior, doa, com encargo, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei

Orgânica do Município, ao ESTADO DE SANTA CARATIÑA, CNPJ Nº 82.951.229/0001-76, neste ato representado pela Secretária Executiva da Agência de Desenvolvimento Regional - Joinville, Simone Schramm, inscrita no CPF/MF sob nº 399.584.189-91, doravante denominado DONATÁRIO, o seguinte imóvel abaixo descrito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO outorga ao DONATÁRIO, a doação de uma área de terra contendo 2.994,53m² (dois mil, novecentos e noventa e quatro metros e cinquenta e três decímetros quadrados), localizada nesta cidade, na esquina das Ruas Damásio Alves Machado, Hermann Huhn e São Gonçalo, Bairro Jardim Iririú, cujos limites e confrontações constam à margem da matriculada nº 144.070, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto dessa doação somente poderá ser utilizado pela Escola Estadual Georg Keller.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os custos e as despesas com a infra-estrutura e manutenção da unidade correrão por conta do DONATÁRIO, sem ônus de qualquer natureza para o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O DONATÁRIO submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne a sua atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – Voltando o imóvel a incorporar o patrimônio público do Município, por revogação da doação, ou por qualquer outro motivo, as benfeitorias realizadas pelo DONATÁRIO, no imóvel objeto dessa doação, serão incorporadas ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – A doação outorgada poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento de qualquer um de seus encargos;

pela alteração da destinação prevista;

pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável.

CLÁUSULA QUINTA – Ao DONATÁRIO é vedada a transferência dessa doação, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem de pleno acordo com as condições expressas, o MUNICÍPIO e o DONATÁRIO

assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Joinville, 24 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário de Infraestrutura Urbana

Simone Schramm

Secretária Executiva da Agência de Desenvolvimento Regional - Joinville

Testemunhas:....



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314185** e o código CRC **30CE2647**.

LEI Nº 8.486, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de um imóvel à Casa de Recuperação Padre Pio.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Casa de Recuperação Padre Pio, mediante termo próprio que integra a presente Lei, de área de terra

contendo 3.929,04m² (três mil, novecentos e vinte e nove metros e quatro decímetros quadrados), parte da matrícula nº 22.324, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, localizada entre as Ruas Alcides Linhares Medeiros, José Celino Dias e Serra Talhada, no Bairro Espinheiros, nesta cidade de Joinville, para servir como sede da permissionária, assim como albergue temporário para receber e acolher doentes e seus acompanhantes, que vêm para tratamento médico na rede pública de saúde, além da implantação de duas creches, uma infantil e outra para idosos.

Art. 2º O uso da área será privativo da permissionária.

Art. 3º Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas no imóvel pela permissionária incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - ANEXA À LEI Nº 8.486/2017.

LEI Nº

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE JOINVILLE

OUTORGADO: CASA DE RECUPERAÇÃO PADRE PIO

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, **outorga**, mediante aprovação legislativa conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, à **CASA DE RECUPERAÇÃO PADRE PIO**, instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, representada por seu Presidente, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a presente **PERMISSÃO DE USO**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **MUNICÍPIO** outorga à **PERMISSIONÁRIA**, permissão de uso do imóvel de sua propriedade, de uma área de 3.929,04m² (três mil, novecentos e vinte e nove metros e quatro decímetros quadrados), localizada entre as ruas Alcides Linhares Medeiros, José

Celino Dias e Serra Talhada, bairro Espinheiros, parte da matrícula 22.324 da 1ª Circunscrição desta Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA - O imóvel objeto desta Permissão, poderá ser usado única e exclusivamente como sede própria da **PERMISSIONÁRIA**, assim como albergue temporário para receber e acolher doentes e seus acompanhantes que vem pra tratamento médico na rede pública de saúde, e também para implantar duas creches, uma infantil e outra para idosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os custos e as despesas com infraestrutura e manutenção do referido imóvel correrão por conta da permissionária, sem ônus de qualquer natureza para o Município. Devendo a mesma providenciar a implantação de calçada no entorno do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA: A **PERMISSIONÁRIA** submeter-se-á à fiscalização e às exigências dos órgãos competentes, no que concerne às suas atividades, principalmente das disposições do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA QUINTA: As benfeitorias realizadas no imóvel objeto desta permissão, pela **PERMISSIONÁRIA**, serão incorporadas ao patrimônio do Município, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEXTA – A permissão é outorgada por prazo indeterminado e poderá ser rescindida de pleno direito, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a qualquer tempo, pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- pela alteração da destinação prevista;
- pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne materialmente inexecutável;
- pela necessidade de sua utilização pelo Município, para qualquer finalidade;
- pelo descumprimento, por parte da Permissionária, de quaisquer das exigências do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA SÉTIMA – A cada 05 (cinco) anos a permissionária deverá manifestar interesse em continuar com a presente permissão, mediante requerimento dirigido ao Gabinete do Prefeito, com no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes ao seu término, instruído com os documentos constantes do Decreto nº 18.232, de 12/09/11.

CLÁUSULA OITAVA - A entidade permissionária, sob pena de perda da permissão de uso, deverá apresentar, anualmente, a prestação de contas, o relatório de atividades e o plano de trabalho do corrente ano, nos meses de janeiro e fevereiro, junto ao Órgão Municipal correlato, com cópia para a Gerência de Controle Patrimonial da Secretaria de Infraestrutura Urbana.

CLÁUSULA NONA - À PERMISSIONÁRIA é vedada a transferência desta permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

E, por estarem conformes com as condições expressas, o **MUNICÍPIO** e a **PERMISSIONÁRIA** assinam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Udo Döhler

Prefeito

Romualdo Theophanes de França Júnior

Secretário de Infraestrutura Urbana

Presidente da Casa de Recuperação Padre Pio

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314310** e o código CRC **C89B2FDC**.

DECRETO Nº 30.160, de 05 de dezembro de 2017.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - comdi

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e com o disposto na Lei nº 6588, de 10 de dezembro de 2009, que altera e consolida a Lei nº 4733, de 03 de abril de 2003, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - COMDI e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, que teve o *caput* e os incisos do art. 4º alterados pela Lei 8026, de 24 de julho de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, os membros titulares e suplentes, assim discriminados:

I - Representantes do Poder Público local:

a) Secretaria Assistência Social:

Titular: Luciane Gamper Fagundes

Suplente: Luciana Granemann de Souza

b) Secretaria da Saúde:

Titular: Vanderli de Oliveira

Suplente: Patrícia Luzia Johann Teochi

c) Secretaria de Habitação:

Titular: Denise Adriane Hansch Arnhold

Suplente: Karine Elizabete Chaves Souza Leite

d) Secretaria de Educação:

Titular: Elizabeth Fischer Talles de Proença

Suplente: Gerliane Maria Teixeira

e) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável

Titular: Israel Welter

Suplente: Viviani Bittencourt Marques

f) Secretaria de Cultura e Turismo:

Titular: Tiago Furlan Lemos

Suplente: Samir Alexandre Rocha

g) Secretaria de Esportes:

Titular: Edna Maria Viana Machado

Suplente: Vanessa Juliana da Silva

II - Representantes de Organizações Não-Governamentais:

a) Organizações de atendimento e convivência ao Idoso:

Titular: Charlene Ruzanowsky Meier

Suplente: Ingrid Poltronieri

b) Associação e Sindicatos dos Aposentados:

Titular: Adelino José Fuck

Suplente: Ari da Cunha

c) Associação de Profissionais Liberais:

Titular: Rafael da Silva Neitzke

Suplente: Francine Marchi Poleza

d) Associações de Moradores:

Titular: Marcos Trapp

Suplente: Susana Staats

e) Instituição de Longa Permanência de Atendimento ao Idoso:

Titular: Julia Cristina Lehm

Suplente: Rita Rosilene Rodrigues

f) entidade de Defesa dos Direitos do Idoso de Joinville:

Titular: Francisco João de Paula

Suplente: Sergio Duprat Carmo

g) usuários dos serviços das organizações governamentais e não governamentais:

Titular: José Darci Machado Pereira

Suplente: Antonio Coelho

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – COMDI, terá duração de dois (2) anos, de 12/12/2017 a 12/12/2019, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não

será remunerada, sendo considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1316972** e o código CRC **B4DF47A9**.

DECRETO Nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017.

Aprova a Instrução Normativa nº 04/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Prefeito de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, IX e XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 04/2017 - anexo único deste Decreto, que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Art. 2º A Instrução Normativa nº 04/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento deverá ser observada por todos os órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e Secretaria de Saúde, observarão a Instrução Normativa nº 04/2017 observando seus próprios fluxos de trabalho.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 28.693, de 03 de abril de 2017, que aprova a Instrução Normativa 03/2017.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1311594** e o código CRC **132E55C6**.

DECRETO Nº 30.148, de 04 de dezembro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 11 de dezembro de 2017, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Maria Aparecida Pedroso, matrícula 49089, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312148** e o código CRC **592683F1**.

DECRETO Nº 30.149, de 04 de dezembro de 2017.

Promove exonerações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e com o art. 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Luiz Carlos Daquino, matrícula 2856-0, do cargo de Médico Plantonista - Pneumologista, a partir de 06 de novembro de 2017;

- Marina de Lucca Silveira, matrícula 9109-9, do cargo de Fonoaudiólogo, a partir de 07 de novembro de 2017.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312168** e o código CRC **EDFD9468**.

DECRETO Nº 30.150, de 04 de dezembro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

Exonera, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Rodrigo Marzagão, matrícula 9090-0, do cargo de Médico Plantonista - Oftalmologista, a partir de 10 de novembro de 2017, conforme art. 10, inciso II, por iniciativa do contratado.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312179** e o código CRC **4292814E**.

DECRETO Nº 30.152, de 04 de dezembro de 2017.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 05 de dezembro de 2017:

- Deise Aparecida de Oliveira, no cargo de Especialista Cultural - Museus, na Secretaria de Cultura e Turismo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312308** e o código CRC **4169ECD9**.

DECRETO Nº 30.153, de 04 de dezembro de 2017.

Promove Nomeação

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 05 de dezembro de 2017:

- **Júlio César Rodrigues Abilino**, no cargo de Agente Administrativo, na Secretaria de Educação.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312318** e o código CRC **2CB3DF2C**.

DECRETO Nº 30.154, de 04 de dezembro de 2017.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 02 de janeiro de 2018, na Subprefeitura da Região Oeste:

- Léa Maria Pacheco, matrícula 49.091, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312340** e o código CRC **6820E9FC**.

DECRETO Nº 30.155, de 04 de dezembro de 2017.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de dezembro de 2017:

- Marcele Crespo Dytz, matrícula 48.807, do cargo de Médico Medicina de Família e Comunidade.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312356** e o código CRC **B65C673E**.

DECRETO Nº 30.156, de 04 de dezembro de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 01 de dezembro de 2017:

- Victor Luan dos Santos, matrícula 48.782, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312380** e o código CRC **AA7EA958**.

DECRETO Nº 30.157, de 04 de dezembro de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2017:

- Daniel Cherfan Ribeiro da Silva, matrícula 45.912, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312393** e o código CRC **EB15C7D8**.

DECRETO Nº 30.158, de 04 de dezembro de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei

Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria da Saúde, a partir de 29 de novembro de 2017:

- João Carlos dos Reis Monteiro, matrícula 40.557, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler

Prefeito

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312439** e o código CRC **1886C08A**.

DECRETO Nº 30.144, de 04 de dezembro de 2017.

Promove Exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com o artigo 33, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

EXONERA a pedido, na Secretaria do Meio Ambiente, a partir de 28 de novembro de 2017:

- Giordana Dall'Alba de Medeiros, matrícula 38.052, do cargo de Agente Administrativo.

Udo Döhler
Prefeito

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312482** e o código CRC **EB170BA6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 266/2017/SMS

Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da Unidade Básica de Saúde Comasa.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - Instituir Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública

Municipal da Unidade Básica de Saúde Comasa, composta pelos seguintes membros:

- I - Edson Cardoso;
- II - Eudoso Giovanella;
- III - Denize Maria Martins;
- IV - Marcelino Luiz da Silva;
- V - Pedro Soares;
- VI - Sandra Aparecida Souza Leme; e
- VII - Teófilo Faust.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1275618** e o código CRC **3B589031**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 269/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização de contratos do Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos do Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - NAIPE:

- I - Everli Evangelista de Borba, Matrícula 26.322;

II - Simone Marcela da Silva Oliveira, Matrícula 37.693;

III - Tania Regina Pareira, Matrícula 33.686; e

IV - Viviane Samara Conzatti, Matrícula 33.304.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1290012** e o código CRC **8FCF9DD6**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 271/2017/SMS

Dispõe sobre a designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas

atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - DESIGNAR a servidora **Luciana da Silva**, matrícula 23.467, para a função gratificada de 40%, correspondente à Coordenação da Microrregião Paranaguamirim e UBS Saúde Prisional, a partir de **13/11/2017**.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1295645** e o código CRC **BD020E4A**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 270/2017/SMS

Dispõe sobre a dispensa de função de gratificação na Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR a servidora **Luciana da Silva**, matrícula 23.467, da função gratificada de 30% correspondente à Coordenação da Microrregião Edla Jordan, a partir de **10/11/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1295725** e o código CRC **979BB027**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 272/2017/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Renata Marassi, Matrícula 40.718, CNH 03356116919; e

II - Rogério Aparecido Amancio, Matrícula 49.067, CNH 02785270571.

ART. 2º - Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1299516** e o código CRC **291097BA**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 273/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos da Policlínica Boa Vista.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos da Policlínica Boa Vista:

- I - André de Santiago, Matrícula 17.197;
- II - Crislei Cristina Bosco, Matrícula 22.605;
- III - Gabriela Correa, Matrícula 32.617;
- IV - Jaciara Andressa Kraus, Matrícula 44.272;
- V - Sandra Christianne M. Barbosa de Jesus, Matrícula 25.976; e
- VI - Vera Richter Blosfeld, Matrícula 46.573.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1308284** e o código CRC **405A279C**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 274/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos oriundos do credenciamento de Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia no âmbito das Unidades Básicas de Saúde da Diretoria de Atenção Primária à Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para a fiscalização dos contratos oriundos do credenciamento de Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia no âmbito das Unidades Básicas de Saúde da Diretoria de Atenção Primária à Saúde.

I - Akadenilques de Oliveira Martins Souza, Matrícula 47.424;

II - Chana Gresiele Beninca, Matrícula 41.236; e

III - Tania Bettina Monich Jorge, Matrícula 30.470.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1308416** e o código CRC **F9E4994B**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 275/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de fiscalização do Convênio de Assistência à Saúde nº 029/2017 celebrado com a Instituição Bethesda.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de maio de 1993,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para fiscalizar, acompanhar e avaliar o Convênio de Assistência à Saúde nº 029/2017 celebrado com a Instituição Bethesda:

- I - Adriano Selhorst Barbosa, Matrícula 43.868;
- II - Anna Flávia Bittencourt Augusto, Matrícula 45.511;
- III - Bruno Schlickmann, Matrícula 40.253;
- IV - Evelin Fernanda Vargas, Matrícula 48.784;
- V - Flávia Hladyszwski Bessa Rodrigues, Matrícula 45.966;
- VI - Jessica Rodrigues de Castilhos, Matrícula 43.360;
- VII - Joice Correa Gomes, Matrícula 44.237;
- VIII - Juliana Cristine Borges, Matrícula 18.420;
- IX - Rodrigo Andrioli, Matrícula 45.979; e
- X - Vilson Meier, Matrícula 40.774.

ART. 2º - Aos servidores designados no artigo 1º desta portaria compete:

- I - Fiscalizar o cumprimento dos planos operativos;
- II - Acompanhar e atestar a execução do objeto conveniado;
- III - Fiscalizar e apurar os valores repassados para a conveniente;
- IV - Analisar e aprovar a prestação de contas dos recursos aplicados.

Parágrafo único. A fiscalização pela parte conveniente consiste em atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 18:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1311979** e o código CRC **AF180453**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

PORTARIA Nº 144/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.065891-8, em face da empresa Antonio Andrioli - EPP (CNPJ nº 83.862.631/0001-47), para apuração de eventual descumprimento ao contrato nº 210/2015, no que tange à ausência de manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação (Certidão Trabalhista e Municipal), nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1292662 - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 30 de novembro de 2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.068591-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307491** e o código CRC **5B7752B5**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

PORTARIA Nº 143/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.065475-3, em face da empresa CLAUDIA MARIA CORRÊA - ME (17.187.190/0001-09), para apuração de eventuais descumprimentos ao Termo de Contrato de Concessão de Uso nº 037/2012, no que tange ao inadimplemento do pagamento, pendências fiscais e não ocupação do box nº 13 do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1275962 - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.065475-3 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307399** e o código CRC **59930841**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA

PORTARIA Nº 142/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 17.0.067297-2, em face da empresa Denise Aparecida Corrêa-ME. (CNPJ nº 15.652.257/0001-03), para apurar eventual descumprimento do Termo de Contrato de Concessão de Uso nº 018/2012 no que tange ao inadimplemento do pagamento, pendências fiscais e não ocupação do box nº 14 do Mercado Municipal Germano Kurt Freissler, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 1274968 - SAP.GAB/SAP.USU/SAP.USU.APA, exarado pela Gerência de Suprimentos em 30 de novembro de 2017.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 17.0.067297-2 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1306007** e o código CRC **66283FCA**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 635/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, VÂNIA HOFFMANN e FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, sob a presidência do primeiro, para conduzir Sindicância Investigatória nº 99/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação aos reiterados episódios de desabastecimento de medicamento Gencitabina ocorridos no Hospital Municipal São José, conforme fatos relatados no Ofício nº 1026/2017 – Diretoria/HMSJ e documentos em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1298759** e o código CRC **13B9CC10**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 636/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores MICHELE MARTINI, MARIANA DEUD e MARIA IARA VIEIRA BRAGA, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 100/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades com relação a supostas condutas inadequadas e maus tratos à aluna da E.M. Padre Valente Simioni conforme Memorando nº 671-GAB/Secretaria de Educação e documentos em anexo.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1301066** e o código CRC **02D8A417**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 637/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA, MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 107/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade da servidora Vera Lúcia Machado Rosa, matrícula 38.286, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Educação, em relação ao suposto abandono de cargo, conforme fatos relatados no Memorando nº 675-GAB/Secretaria de Educação e documentos em anexo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II e IX, da LC 266/2008.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1301292** e o código CRC **AAC1F982**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 638/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIANA DEUD, MICHELE MARTINI e MARIA IARA VIEIRA BRAGA, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 108/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades em relação ao suposto acúmulo de cargos públicos e abandono de cargo, pela servidora Cintia Armstrong Ostroski, matrícula nº 44.414, Terapeuta Educacional, lotada na Secretaria de Educação, conforme fatos relatados no Memorando nº 1986/SGP/UAPP e documentos em anexo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos II e IX e art. 157, parágrafo primeiro, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1301790** e o código CRC **55BCB705**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 641/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras ANGELA ELCIRA DE MORAES RECHIA PASQUALI, JULIANA DE SOUZA FERMINO e NATÁLIA DENK, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 109/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Marcelo Danner, Matrícula 421, Agente de Trânsito no DETRANS, quanto as supostas responsabilidades com relação ao efetivo cuidado e zelo com as duas bicicletas com quadros nº 53665DA, patrimônio 832, e nº CT08010173, patrimônio 835, pertencentes ao patrimônio do DETRANS, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 35/17.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I e II, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 24 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1303052** e o
código CRC **4DC55187**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 642/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores ZENAIDE FERNANDES MACHADO, JANE PACHECO NUNES e WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 110/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades do servidor Abel Beiger, matrícula nº 47.941, Médico da Saúde da Família e Comunidade, na Microrregião Bakita, por ficar evidenciado que o servidor deixou de observar as normas legais e regulamentares, quando utilizou o formulário de atestado da microrregião Bakita em consulta particular, conforme fatos apurados na Sindicância Investigatória nº 70/17.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: artigo 155, incisos II, VIII e X e artigo 156, incisos VII e XIV, da Lei Complementar nº 266/08

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 28 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1305332** e o
código CRC **7E907EBF**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**PORTARIA N° 628/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 208, da Lei Complementar 266/08 e artigo 103, do Decreto 17.493/11, de 02 de março de 2011;

Considerando os fatos apontados no Memorando n. 2500/17/PGM, de 08 de novembro de 2017, sugerindo a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar n° 30/16, a partir das folhas 40 (inclusive), e constituição de nova Comissão Processante, para ultimar o inquérito administrativo;

Determino:

A nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar n° 30/16, a partir das folhas 40 (inclusive), convalidando os demais atos que não resultaram prejuízo à defesa, para ultimar os atos, dando continuidade aos atos processuais e propiciando, a partir da elucidação dos fatos, a tomada de decisão.

Designando os servidores Vânia Hoffmann, Marcio Dias de Oliveira e Fabiane Heiderscheidt Moreira, sob a presidência da primeira, para compor nova comissão, em substituição das servidoras Mariana Deud, Maria Iara Vieira Braga e Michele Martini, no Processo Administrativo Disciplinar n° 30/16.

Joinville, 22 de novembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1305704** e o código CRC **8E916231**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**PORTARIA N° 630/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 208, da Lei Complementar 266/08 e artigo 103, do Decreto 17.493/11, de 02 de março de 2011;

Considerando os fatos apontados no Parecer n. 217, de 07 de novembro de 2017, exarado pela Procuradoria Geral do Município, sugerindo a nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar n° 25/16, a partir das folhas 46 (inclusive), e constituição de nova

Comissão Processante, para ultimar o inquérito administrativo, atendo-se à denúncia de adulteração de atestados médicos;

Determino:

A nulidade parcial do Processo Administrativo Disciplinar nº 25/16, a partir das folhas 46 (inclusive), convalidando os demais atos que não resultaram prejuízo à defesa, para ultimar os atos, dando continuidade aos atos processuais e propiciando, a partir da elucidação dos fatos, a tomada de decisão.

Designando as servidoras Angela Elcira de Moraes Rechia Pasquali, Juliana de Souza Fermino e Natália Denk, sob a presidência da primeira, para compor nova comissão, em substituição das servidoras Mariana Deud, Maria Iara Vieira Braga e Michele Martini, no Processo Administrativo Disciplinar nº 25/16, onde serão apurados os fatos somente em relação à denúncia de adulteração de atestados médicos.

Determino ainda a instauração de um novo Processo Administrativo Disciplinar a fim de investigar a denúncia de abandono de cargo por parte da servidora Regiane Muller.

Joinville, 23 de novembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1306124** e o código CRC **463265AF**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 631/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Considerando os fatos apontados no Parecer n. 217, de 07 de novembro de 2017, exarado pela Procuradoria Geral do Município:

Designar os servidores JANE PACHECO NUNES, WAGNER RICARDO DOS SANTOS HYPPOLITO e ZENAIDE FERNANDES MACHADO, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 106/17, a fim de apurar os fatos e responsabilidades da servidora Regiane Muller, matrícula nº 19.426, Agente Administrativo, lotado na Subprefeitura Região Centro-Norte, em relação as supostas faltas injustificadas, resultando em abandono de cargo, conforme fatos relatados no Memorando n. 273 – Subprefeitura Região Centro Norte e documentos em anexo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 46, 155, incisos II e IX, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 23 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1306802** e o código CRC **61081645**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 651/2017

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores VÂNIA HOFFMANN, FABIANE HEIDERSCHIEDT MOREIRA e MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 111/17, a fim de apurar a suposta responsabilidade do servidor Sidnei Marcelo Lisboa, matrícula 40.733, Professor de Ensino Religioso, lotado na E.M. João Bernardino da Silveira Jr., na Secretaria de Educação, em relação a conduta inadequada envolvendo suposto assédio a alunos, conforme fatos relatados no Memorando 689-GAB/Secretaria de Educação e documentos em anexo.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: art. 155, incisos I, II, VIII e X e art. 156, inciso VII, da LC 266/08 e art. 4, 5, 17 e 18, da Lei 8069/90.

Determina o afastamento preventivo do servidor Sidnei Marcelo Lisboa, matrícula 40.733, Professor de Ensino Religioso, lotado na E.M. João Bernardino da Silveira Jr., na Secretaria de Educação, do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 111/17, a partir de 04/12/2017, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar nº 111/17.

Autuada esta, CITE-SE o servidor, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 29 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307159** e o
código CRC **84297757**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 188/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 015/2017 - PMJ

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 015/2017, firmada entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, com a empresa **FERNANDO DE AVIZ - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.362.737/0001-78, originada por meio do processo licitatório de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2017, para o item 30**, que possui por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, a serem utilizados no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Fiscais Suplentes:

- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655

Art. 2º – Compete a comissão:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços; II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período; IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei; VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório; VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2017, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312376** e o código CRC **BF5A87EA**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD**PORTARIA N° 654/2017**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. n° 266/08, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Turma IV, para conduzir Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório n° 113/17, contra a servidora Kátia Tatiana Miguel, matrícula 47.313, Enfermeiro, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pela Secretaria da Saúde, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1310743** e o código CRC **5B977955**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**PORTARIA GABP N° 189/2017 - DETRANS****Institui Comissão para Fiscalização da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n° 015/2017 - PMJ**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 015/2017, firmada entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, com a empresa **FERNANDO DE AVIZ - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.362.737/0001-78, originada por meio do processo licitatório de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2017, para os itens 18, 24, 26, 28, 32, 34, 36 e 37**, que possui por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, a serem utilizados no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Fiscais Suplentes:

- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655

Art. 2º – Compete a comissão:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços; II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período; IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei; VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório; VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2017, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312418** e o código CRC **3555E1F0**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP Nº 190/2017 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 015/2017 - PMJ

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 015/2017, firmada entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, com a empresa **FERNANDO DE AVIZ - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.362.737/0001-78, originada por meio do processo licitatório de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2017, para os itens 10 e 25**, que possui por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, a serem utilizados no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- Patrícia Negherbon, matrícula 751

- Simone Hasselmann, matrícula 406

Fiscais Suplentes:

- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655

Art. 2º – Compete a comissão:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços; II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período; IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei; VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório; VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2017, às 10:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312455** e o código CRC **92CD2BB9**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 191/2017 - DETRANS**Institui Comissão para Fiscalização da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n° 015/2017 - PMJ**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n° 015/2017, firmada entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, com a empresa **FERNANDO DE AVIZ - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.362.737/0001-78, originada por meio do processo licitatório de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 015/2017, para os itens 09, 17 e 19**, que possui por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, a serem utilizados no Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Geane Denise Pasold Lima, matrícula 498
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Fiscais Suplentes:

- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655

Art. 2º – Compete a comissão:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços; II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período; IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei; VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório; VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de

Preços;

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 05/12/2017, às 10:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312494** e o código CRC **A9A0095B**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 193/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 013/2016, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Francisco Rufino de Borba Júnior EIRELI- ME que trata da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva e instalação de equipamentos de academias ao ar livre.

Fiscais:

Reginaldo da Roza – Matrícula 21160 - Fiscal Titular

Alexsandro Quadros Sebastião – Matrícula 00713 - Fiscal Titular

Luciana Maria de Oliveira, - Matrícula 38601 - Fiscal Titular

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313916** e o código CRC **76DFC0A4**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA Nº 194/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato 370/2017 - Nota de Empenho 316/2017 referente Processo de Concorrência 164/2017, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Joinville** e a empresa **Btec Obras de Engenharia Ltda – Epp**, cujo objeto é a prestação de serviços de construção de carneiras mortuárias nos Cemitérios Municipais de Joinville.

Fiscal Requisitante:

Odair Fernandes Machado – Gerente Unidade de Concessões e Permissões - SEMA - Matrícula 48904

Fiscal Técnico:

Paulo Roberto Martins – Analista Administrativo - Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA - Matrícula 13424 – Titular

César Augusto Silveira – Engenheiro Civil – Secretaria de Infraestrutura Urbana – SEINFRA - Matrícula 18695

Fiscal Administrativo:

Daniela Carolina da Silva Farias – Coordenadora I da Unidade de Concessões e Permissões - SEMA - Matrícula 48499 – Titular

Elenir Rosa – Assistente Administrativo – Unidade de Concessões e Permissões – SEMA - Matrícula 38210 – Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I. Fiscal requisitante: servidor/funcionário em nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do

contrato do ponto de vista funcional;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

III. Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º – Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º – O Servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de Fiscal de Contrato.

Art. 5º – O Servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 15:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1316130** e o código CRC **8299CD23**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 359/2017

Nomeia Comissão para implantação e melhorias de procedimentos no SAPL.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear para compor a Comissão para implantação e melhorias de procedimentos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL (Interlegis), os seguintes membros:

1. Juliano Will - Presidente
2. Bethania Duarte Felipe Macicieski
3. Carlos Alberto Tavares Vieira
4. Claudinei Dias
5. Denilson Rocha de Oliveira
6. Fabiane Torres Woitexem
7. Gabriela Cristina Carvalho Gonçalves dos Santos
8. Geiziele Garcia de Andrade
9. Glaci Terezinha de Borba Estevão
10. Israel Correa
11. Luis Fernando Melo Antequiera
12. Luiz Eugenio Gerent
13. Marilza Ferreira
14. Mateus de Quadros
15. Mateus Scotti Ossemer

16. Paulo Gremaschi Fiorotto

A nomeação dos servidores neste núcleo não implica em remuneração.

Registre-se e comunique-se.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 05/12/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1317098** e o código CRC **9991DF83**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 360/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º

de dezembro de 2017:

- Geovanni Schroder Cabral de Sousa, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Fernando Krelling – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 1º de dezembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 05/12/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1317125** e o código CRC **A0AD40FF**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 361/2017

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

46/2017	Contratação de empresa para fornecimento de nobreak, cabos e conectores de áudio e vídeo, e renovação/upgrade de licença de sistema antivírus para a Câmara de Vereadores de Joinville	Josi Tromm Geisler João Batista de Souza	Cristiane Cime Vieira Arndt Splitter
47/2017	Contratação de empresa para fornecimento de nobreak, cabos e conectores de áudio e vídeo, e renovação/upgrade de licença de sistema antivírus para a Câmara de Vereadores de Joinville	Claudinei Dias João Batista de Souza	Israel Corrêa
48/2017	Contratação de empresa para fornecimento de nobreak, cabos e conectores de áudio e vídeo, e renovação/upgrade de licença de sistema antivírus para a Câmara de Vereadores de Joinville.	João Batista de Souza Claudinei Dias	Odil Bemstorff Neto

Continuação da Portaria 361/2017

49/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização de laje no prédio da Câmara de Vereadores de Joinville, com fornecimento de materiais.	Nion Maron Dransfeld Ana Maria Alves de Carvalho	Clóvis Donizete Alves
---------	--	--	-----------------------------

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 05/12/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1317141** e o código CRC **EECDBBA2**.

EXTRATO SEI N° 1305446/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº **184/2017** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras para Unidades da Secretaria de Administração e Planejamento, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital nº 184/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **427/2017 - 0.4001.4.122.1.2.1292.0.449000** Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentárias. Em conformidade com o memorando SEI nº 1295214 - SAP.UCP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2017, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1305446** e o código CRC **877305F3**.

EXTRATO SEI Nº 1307326/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº **184/2017** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras para Unidades da Secretaria de Administração e Planejamento. O Município apostila a ata de registro de preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **427/2017** - 0.4001.4.122.1.2.1292.0.449000 Fonte 100 - Recursos Ordinários. Justifica-se para fins de adequação orçamentárias. Em conformidade com o memorando SEI nº 1295160 - SAP.UCP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2017, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307326** e o código CRC **EB8578B5**.

EXTRATO SEI Nº 1305517/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do **Contrato nº 013/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - SECRETARIA DE ESPORTES** e a empresa contratada **FRANCISCO RUFINO DE BORBA JUNIOR EIRELI - ME**, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva e a instalação de equipamentos de academias ao ar livre, na forma de Pregão Presencial nº 004/2016. O Município sub-roga totalmente o contrato, passando o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** a substituir o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SECRETARIA DE ESPORTES**, na qualidade de **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2017, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1305517** e o código CRC **8A205CFF**.

EXTRATO SEI Nº 1305963/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 01 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao Décimo Sétimo Termo aditivo do contrato nº 408/2013, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **ORCALI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria para a Secretaria da Educação, na forma de Pregão Presencial nº 156/2013, assinado em 02/12/2013. **Onde se lê: Joinville, 31 de novembro de 2017. Leia-se: Joinville, 13 de novembro de 2017.**



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1305963** e o código CRC **29109556**.

EXTRATO SEI Nº 1314722/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº **184/2016** – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **656/2017** - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000 Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1296159 - SEMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314722** e o código CRC **1E9E73BA**.

EXTRATO SEI Nº 1314734/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº **184/2016** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil, na forma do Pregão Eletrônico nº 184/2016. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **656/2017 - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000** Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1296304 - SEMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314734** e o código CRC **C666ED7D**.

EXTRATO SEI Nº 1314674/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº **184/2016** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil, na forma do Pregão Eletrônico nº 184/2016. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **656/2017 - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000** Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1296346 - SEMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314674** e o código CRC **04E24E52**.

EXTRATO SEI Nº 1314536/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº **184/2016** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para construção civil, na forma do Pregão Eletrônico nº 184/2016. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **656/2017 - 20.44001.18.541.11.2.1225.0.339000** Fonte 206 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos - Fundo Municipal do Meio Ambiente. Justifica-se para fins de

adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 1296359 - SEMA.UPP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314536** e o código CRC **A8707FF7**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 064/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 688553**, destinado a futura e eventual **Aquisição de Material Médico Hospitalar, Agulhas, Cateteres, Drenos e Seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José**. Item 38, **AABA Comércio de Equipamentos Médicos Eireli**, valor total de R\$ 424,80 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, 04/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 00:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309973** e o código CRC **B82AAD05**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 064/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 688553**, destinado a futura e eventual **Aquisição de Material Médico Hospitalar, Agulhas, Cateteres, Drenos e Seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São**

José. Itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 12, 29, **Cointer Material Médico Hospitalar Ltda**, valor total de R\$ 102.867,60 (cento e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, 04/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 00:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309912** e o código CRC **D44D71A5**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 064/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 688553**, destinado a futura e eventual **Aquisição de Material Médico Hospitalar, Agulhas, Cateteres, Drenos e Seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José.** Itens 2, 15, 16, **CEI - Comércio Exportação e Importação de Materiais Médicos Ltda**, valor total de R\$ 194.400,00 (cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente, 04/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 00:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1310792** e o código CRC **22A4157E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1307523/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 365/2017, celebrada entre a Secretaria de Administração e Planejamento e a empresa contratada **ALESSANDRA MILANI EPP**, que versa a aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica, assinada em 01/12/2017, no valor de R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307523** e o código CRC **E96FB1E2**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1304887/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 367/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, que versa a aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, assinada em 30/11/2017, no valor de R\$ 131.570,00 (cento e trinta e um mil quinhentos e setenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1304887** e o código CRC **E49804A7**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1312908/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6374/2017**. Empresa

Contratada: **ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais para Higiene/ Limpeza e Hotelaria e Lixeiras para um período de 12 meses para utilização no Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais). Emitida em 30/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 00:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312908** e o código CRC **4F9506C4**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1312435/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6382/2017**. Empresa Contratada: **COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME**, para Aquisição de Materiais para Higiene/ Limpeza e Hotelaria e Lixeiras para um período de 12 meses para utilização no Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais). Emitida em 30/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 00:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312435** e o código CRC **4AD6CBA9**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1311416/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6446/2017**. Empresa Contratada: **WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME**, para Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) acessório Blender, marca Intermed, modelo HF, número de série I020030910043 pertencente ao Ventilador Pulmonar, marca Intermed, modelo Inter 5 Plus, número de série IP520031000014, patrimônio 3143. Valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Emitida em 30/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 00:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1311416** e o código CRC **399C1951**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1311472/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6448/2017**. Empresa Contratada: **WORLDMED - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME**, para Contratação de empresa para realização de serviço de manutenção corretiva com substituição de peças em 01 (um) acessório Blender, marca Intermed, modelo HF, número de série I020030910043 pertencente ao Ventilador Pulmonar, marca Intermed, modelo Inter 5 Plus, número de série IP520031000014, patrimônio 3143. Valor de R\$ 468,77 (quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos). Emitida em 30/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 00:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1311472** e o código CRC **A13B5B7F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1310666/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6370/2017**. Empresa Contratada: **J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**, para Aquisição de Materiais para Higiene/ Limpeza e Hotelaria e Lixeiras para um período de 12 meses para utilização no Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 10.975,00 (dez mil novecentos e setenta e cinco reais). Emitida em 30/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 00:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1310666** e o código CRC **F3883595**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1313427/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6476/2017**. Empresa Contratada: **IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Material Médico Hospitalar, agulhas, cateteres, drenos e seringas, para atendimento aos pacientes do Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais). Emitida em 04/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 10:21, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313427** e o código CRC **A53732CE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1314715/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 366/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada **FERNANDO DE AVIZ EPP**, que versa a aquisição de material de expediente (pastas, envelopes, dentre outros) para atender a demanda das Unidades Escolares (escolas e CEIs), sede, depósito e Bibliotecas Municipais, assinada em 05/12/2017, no valor de R\$ 42.367,50 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314715** e o código CRC **A3C6DCB6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1314620/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 368/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada FERNANDO DE AVIZ EPP, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, assinada em 05/12/2017, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314620** e o código CRC **6630F1DA**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1314579/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 378/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, que versa a aquisição de materiais de construção (parafusos e afins), destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, assinada em 05/12/2017, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314579** e o código CRC **EDC06D85**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1314504/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 381/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada MALIEDU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, assinada em 05/12/2017, no valor de R\$ 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314504** e o código CRC **A5C5FFC6**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1314032/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de

Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 375/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada ELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, assinada em 05/12/2017, no valor de R\$ 12.586,00 (doze mil quinhentos e oitenta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314032** e o código CRC **26FA8C0A**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1313981/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento n° 373/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada BOGO FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, que versa a aquisição de tintas e outros materiais de pintura destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação, assinada em 05/12/2017, no valor de R\$ 93.067,00 (noventa e três mil sessenta e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313981** e o código CRC **2AF1A088**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1313925/2017 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 371/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada FERNANDO DE AVIZ EPP, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, assinada em 05/12/2017, no valor de R\$ 16.185,00 (dezesseis mil cento e oitenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313925** e o código CRC **DBBD55D6**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1313865/2017 -
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 370/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada SATELITE COMERCIAL LTDA EPP, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, assinada em 05/12/2017, no valor de R\$ 44.662,50 (quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313865** e o código CRC **1B22D48E**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1313793/2017 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da Autorização de Fornecimento nº 369/2017, celebrada entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP, que versa a aquisição de material de limpeza e higiene, assinada em 05/12/2017, no valor de R\$ 31.880,55 (trinta e um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313793** e o código CRC **D89638BB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1316482/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6505/2017**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Luvas Cirúrgicas e de Procedimentos. Valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais). Emitida em 05/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1316482** e o código CRC **7EE2228F**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1316419/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6499/2017**. Empresa Contratada: **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de Luvas Cirúrgicas e de Procedimentos. Valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Emitida em 05/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 17:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1316419** e o código CRC **663F4041**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1316269/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6373/2017**. Empresa Contratada: **VALPLASTIC COMERCIO EIRELI-ME**, para Aquisição de Materiais para Higiene/ Limpeza e Hotelaria e Lixeiras para um período de 12 meses para utilização no Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 33.244,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta e quatro reais). Emitida em 30/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 17:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1316269** e o código CRC **0E01BC98**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1309885/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **370/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa contratada **BTEC Obras de Engenharia Ltda EPP**, que versa a **contratação de Serviços de construção de carneiras mortuárias nos Cemitérios Municipais de Joinville**, assinado em **01/12/2017**, com a vigência até **31 de dezembro de 2017**, no valor de **R\$ 39.115,50 (trinta e nove mil cento e quinze reais e cinquenta centavos)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309885** e o código CRC **AF2C6183**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1309830/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **383/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, que versa sobre a **aquisição de vales-transporte para os alunos**

da Rede Estadual de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas - empresa Transporte e Turismo Santo Antônio (Transtusa), assinado em 01/12/2017, com a vigência até 07 de julho de 2018, no valor de R\$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309830** e o código CRC **1ECA0F14**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1309780/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **378/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, que versa sobre a **aquisição de vales-transporte para uso de alunos da Rede Municipal de Ensino que residem em áreas (bairros) distantes das Unidades Escolares as quais frequentam diariamente pela falta de vagas próximas a suas casas**, assinado em 01/12/2017, com a vigência até **07 de julho de 2017**, no valor de R\$ **128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309780** e o código CRC **9E5D4786**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1309733/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **360/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável** e a empresa contratada **Plan Consultoria e Pesquisa em Ciências Sociais Ltda**, que versa sobre a **contratação de consultor para a realização da “AVALIAÇÃO FINAL do Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais - Linha Verde”**, conforme previsto no Contrato de Empréstimo **BR-10/2006** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e o Fundo Financeiro de Desenvolvimento da Bacia do Prata – FONPLATA, assinado em **01/12/2017**, com a vigência de **06 (seis) meses**, no valor de **R\$ 76.400,00 (setenta e seis mil e quatrocentos reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309733** e o código CRC **330E41FD**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1315025/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **382/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Apoio Materiais de Construção Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em 05/12/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 335.260,40 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e sessenta reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1315025** e o código CRC **57E920EA**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1314943/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **380/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de materiais hidráulicos e hidrossanitários em geral, destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em 05/12/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 181.180,40 (cento e oitenta e um mil cento e oitenta reais e quarenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314943** e o código CRC **A59E91A9**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1314873/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **379/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda EPP**, que versa sobre a **aquisição de materiais hidráulicos e hidrossanitários em geral, destinados as manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em 05/12/2017, com a vigência de até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 176.149,00 (cento e setenta e seis mil cento e quarenta e nove reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314873** e o código CRC **7B4AD7DB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1314811/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **381/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **Bogo Filhos Materiais de Construção Ltda**, que versa sobre a **aquisição de material elétrico - lâmpadas, luminárias e afins - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville**, assinado em 05/12/2017, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 236.346,80 (duzentos e trinta e seis mil trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314811** e o código CRC **A2B8E756**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1313720/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato n° **377/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP** e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, que versa sobre a **contratação de empresa para fornecimento de vales transportes a serem fornecidos aos Servidores do Município de Joinville - empresa Transporte e Turismo Santo Antônio (Transtusa)**, assinado em **04/12/2017**, com vigência até **07 de julho de 2018**, no valor de **R\$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313720** e o código CRC **29C9442A**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 1303754/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação n° 309/2017, destinada a Contratação de empresa para realização de um exame de angiressonância com fase

venosa e arterial de membro superior esquerdo para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 102/2017/NAT.

Fornecedor: **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, CNPJ 12.846.027/0001-89, Valor Total: R\$ 1.280,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 30 de Novembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1303754** e o código CRC **15DAD65B**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1303828/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 310/2017, destinado ao cumprimento da decisão do Requerimento Administrativo nº.198/2017/NAT, solicitando em grau de urgência, a compra do teste genético CGH-Array.

Fornecedor: **Neurogene Laboratorio SS Ltda - EPP**, CNPJ 00.427.671/0001-33, Valor Total: R\$ 2.900,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 01 de Dezembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva,
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1303828** e o código CRC **4580B006**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 1307278/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 312/2017, destinado a compra do exame de ressonância magnética de crânio com sedação e de ressonância magnética de coluna cervical com sedação para atender ao Requerimento Administrativo nº. 205/2017/NAT.

Fornecedor: **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, CNPJ 12.846.027/0001-89, Valor Total: R\$ 2.080,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 01 de Dezembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307278** e o código CRC **BBA4692B**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 1307336/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 313/2017, destinado a compra do exame de ressonância magnética de crânio com sedação e de ressonância magnética de coluna cervical com sedação para atender ao Requerimento Administrativo nº. 205/2017/NAT.

Fornecedor: **Serviço de Anestesiologia Jaraguá Ltda**, CNPJ 03.742.737/0001-78, Valor Total: R\$ 1.500,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 01 de Dezembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307336** e o código CRC **95407B59**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1307440/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 314/2017, destinado a Contratação de empresa para realização do teste genético CGH-Array para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 059/2017/NAT.

Fornecedor: **Neurogene Laboratório SS Ltda - EPP**, CNPJ 00.427.671/0001-33, Valor Total: R\$ 2.900,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 01 de Dezembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307440** e o código CRC **FED2D2FA**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1307501/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 315/2017, destinado a compra de teste de Metilação para Síndrome de Prader-Willi, em atendimento ao Requerimento Administrativo nº. 190/2017/NAT.

Fornecedor: **LABAC** - Laboratorio de Bacteriologia e Analises Clinicas S.S. Ltda, CNPJ n.º 76.620.715/0001-09 Valor Total: R\$650,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 01 de Dezembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307501** e o código CRC **C0A6F4D6**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 1307751/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 316/2017, destinado a Contratação de empresa para realização do exame de Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 178/2017/NAT.

Fornecedor: **Associação Hospitalar São Jose de Jaraguá do Sul**, CNPJ 12.846.027/0001-89, Valor Total: R\$ 1.040,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 01 de Dezembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307751** e o código CRC **E40AC614**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1307763/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 317/2017, destinado a Contratação de empresa para realização do exame de Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 178/2017/NAT.

Fornecedor: **Serviço de Anestesiologia Jaraguá Ltda**, CNPJ 03.742.737/0001-78, Valor Total: R\$ 750,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 01 de Dezembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307763** e o código CRC **E5082495**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1307844/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 318/2017, destinado a Contratação de empresa para realização do exame de Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 188/2017/NAT

Fornecedor: **Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul**, CNPJ 12.846.027/0001-89, Valor Total: R\$ 1.040,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 01 de Dezembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307844** e o código CRC **D0A128DF**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1307864/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 319/2017, destinado a Contratação de empresa para realização do exame de Ressonância Magnética de crânio com sedação para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 188/2017/NAT

Fornecedor: **Serviço de Anestesiologia Jaraguá Ltda**, CNPJ 03.742.737/0001-78, Valor Total: R\$ 750,00, Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 01 de Dezembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307864** e o código CRC **BA9CF3AC**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1303661/2017 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria Municipal da Saúde, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 308/2017, destinado a contratação de empresa para realização do exame de identificação de mutação por sequenciamento por amplicon até 500 pares de bases para cumprimento de decisão do Requerimento Administrativo nº 137/2017/NAT.

Fornecedor: **Neurogene Laboratorio SS Ltda - EPP**, CNPJ 00.427.671/0001-33, Valor Total: R\$ 3.400,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores.

Joinville/SC, 30 de Novembro de 2017.

Francieli Cristini Schultz
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/12/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1303661** e o código CRC **29A087C2**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 1306504/2017 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José, leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade nº 9000027/2017, destinado a Aquisição de 01 (um) Teclado para o Sistema de aquecimento de Manta Térmica, marca 3M - Bair Hugger, modelo 750, número de série 42243, patrimônio 7952 utilizado no setor Centro Cirúrgico.

Fornecedor: **CEI Comercio Exportação e Imp de Mat. Médicos Ltda**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 40.175.705/0001-64 e Valor Total: R\$ 623,00. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Joinville/SC, 01 de Dezembro de 2017.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 00:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1306504** e o código CRC **E430096E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1309627/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 239/2017, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA ME**, que versa sobre a **aquisição de equipamentos de informática**. O Município adita o contrato substituindo 03 (três) unidades do produto Projetor Benq MX528 XGA 3300 Ansi Lumens, objeto do Termo de Contrato n° 239/2017, para o Projetor multimídia Benq MX532 3300 Lumens XGA HDMI 3D Ready. Justifica-se considerando a descontinuidade na fabricação deste produto. Em conformidade com o memorando SEI n° 1279326 - SAS.UAF e memorando SEI n° 1276907 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309627** e o código CRC **EC78675C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1314617/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

Contrato: 060/2015 (assinado em 06/07/2015).

3º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **31/12/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade deste Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 1248599/2017 - HMSJ.UAD.CAME**. Termo assinado em 05/12/2017.

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço de limpeza e desinfecção de caixas de água e cisternas, na forma do Pregão Presencial **053/2015**.

Empresa: Aninseto Dedetizadora Ltda - ME.

Verba: 533 – 3.47001.10.302.6.2.1137.0.3390 - F: 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 10:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314617** e o código CRC **9E88FC5D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1313859/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **6º Termo Aditivo** do Contrato nº 180/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação** e a empresa contratada **CONSTRUTORA LOVEMBERGER LTDA**, que versa sobre a contratação de empresa para reforma e ampliação do CEI Bem Me Quer. O Município adita o contrato **prorrogando o prazo de execução** em 121 (cento e vinte e um dias), alterando seu vencimento para 13/04/2018, e o **prazo de vigência** em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 01/06/2018. Justifica-se em virtude de fatos impeditivos da execução normal do contrato. Em conformidade com o memorando SEI 1276386 - SED.UIN, justificativa SEI nº 1276448 e cronograma físico-financeiro SEI nº 1276458.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/12/2017, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313859** e o código CRC **69B54AD2**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1316198/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua que celebram o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Executiva de Articulação Nacional.

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Cooperação para **31/12/2018**.

Data de assinatura: 05 de dezembro de 2017.

Vigência: A partir da publicação de seu extrato.

Signatários: Miguel Angelo Bertolini, pelo Município e Acélio Casagrande, pela SAN.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 05/12/2017, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1316198** e o código CRC **DC0B1F6E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1306019/2017 - DETRANS.NAD

Joinville, 01 de dezembro de 2017.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 022/2017 (acréscimo de 25%):

LICITAÇÃO: Pregão nº. 024/2017.

EMPRESA CONTRATADA: Gráfica Guaramirim LTDA, inscrita no CNPJ nº. 78.218.187/0001-91.

OBJETO: Contratação de serviço para confecção de materiais educativos, do tipo jogo de tabuleiro e jogo de cartas, para serem utilizados com os alunos durante as atividades de educação de trânsito da Escola Pública de Trânsito - EPTRAN.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA: 05/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 12:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1306019** e o código CRC **F40FED28**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOINVILLE - SC

ATA Nº 336 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se para reunião extraordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Estefania Rosa Basi de Souza, Rute Bittencourt, Mônica Cristina Romminger**. Conselheiros governamentais suplentes: **Letícia da Silva Britto, Eliana Sanches Dutra, Jaciane Geraldo dos Santos, Vanessa Metz Kazeker**. Conselheiros não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Fabiana Salomão Mazzi, Glauce Caroline Roeder Pires**. Conselheiro não governamental suplente: **Jociane Ferreira da Silva, Silvia Natalia**

Torrecija Rodrigues e a Secretária Executiva do CMAS, Valquiria V. R. B. Forster. A presidente do Conselho deu início aos trabalhos colocando a pauta para deliberação do plenário, conforme segue: a) Justificativas de ausência de conselheiros. b) Eleição do Vice-Presidente. c) **Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento**: Ata da comissão. d) **Comissão de Legislação, Normas e Financiamento**: Ata da comissão. **Em votação: 11 votos favoráveis**, apenas invertendo a ordem entre os itens “c” e “d”. Passou-se então à execução da pauta justificando-se a ausência dos seguintes Conselheiros: Denise Maria Vieira de Simas Santos, Inelore Jansen, Daniele Krutsch, Josiana de Souza, Mari Sandra Sattes, Marilsa Salete Santos, Roseli A. C. Nabozny, Wely Maria Kovaltschuk, Cleide Gasparin de Liz.. Em seguida, a Presidente abordou a questão da vacância do cargo de vice-presidente do CMAS, para a qual havia necessidade de se realizar eleição nessa data, haja vista que, sem a vice-presidência a situação do Conselho ficaria irregular. Após breves considerações das Conselheiras, e diante da importância da demanda, considerando que, nessa gestão a vice-presidência deve ser ocupada por um Conselheiro não governamental, as Conselheiras não governamentais presentes se reuniram e elegeram como vice-presidente a Sra. Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, a qual assumiu a vice-presidência com a condição de que, após a eleição para as vacâncias, em 60 dias, a sociedade civil volte a se reunir e eleja novo vice-presidente. Ato seguinte, a **Comissão de Legislação Normas e Financiamento** relatou que fez a análise do Plano Municipal de Assistência Social e emitiu **parecer favorável**, sugerindo pequenas alterações. A Comissão solicitou que conste em ata que o referido Plano deve servir de material de análise contínua para a Comissão e demais Conselheiros nos anos de sua vigência. Em seguida a representante da Secretaria de Assistência Social, Sra. Hanelore Misfield apresentou o Plano Municipal de Assistência Social na íntegra, apontando que as correções e alterações sugeridas pela Comissão já foram realizadas. As presentes na reunião fizeram algumas sugestões de alteração, as quais foram acatadas pela representante da Secretaria de Assistência Social. Após a apresentação a Presidente colocou o **Plano Municipal de Assistência Social em votação, o qual foi aprovado por unanimidade com 11 votos**. Dando prosseguimento a reunião, a **Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento** apresentou **parecer favorável** ao pleito recebido da Casa Pe. Pio através do Ofício 53/2017 – Casa Pe. Pio para ampliação da capacidade de atendimento no Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias - Unidade Casa de Passagem, de 5 para 10 vagas. Apresentou também que a referida entidade está em processo de realização de Termo de Colaboração (conveniamento) com a Secretaria de Assistência Social, e, para tal, há necessidade da análise e deliberação do CMAS com urgência sobre o Plano de Trabalho. Após algumas considerações das Conselheiras, a Conselheira Mônica sugeriu ao plenário que o assunto fosse tratado na própria reunião, sem a análise da Comissão (que aconteceria no dia 04/12) dada a importância e urgência do pleito, o que foi acatado pelas Conselheiras presentes. Sendo assim, a Conselheira procedeu a leitura do Plano de Trabalho na íntegra, sendo que as Conselheiras presentes apontaram algumas inadequações, para as quais sugeriram alteração e ficou acordado que a Secretaria-Executiva solicitará as alterações ao responsável na SAS (Sr. Marcos Venícius), e o Plano de Trabalho deverá ser colocado para a apreciação da Comissão de Legislação, Normas e Financiamento no dia 04/12, já com as alterações sugeridas. Tendo em vista a urgência do pleito, sugeriu-se que a reunião ordinária do mês de dezembro do CMAS seja antecipada para o dia 05/12 e o Plenário aprovou a antecipação. Ato seguinte, a **Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento** relatou que realizou visita

institucional ao CIEE para averiguar as adequações solicitadas pela Comissão, relacionadas ao Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho. Tendo sido averiguada a adequação parcial, a Comissão decidiu realizar nova orientação aos profissionais do CIEE e emitiu **parecer favorável à inscrição do CIEE no Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho**, assim como, ao cancelamento da inscrição anterior na oferta de Promoção da Integração ao Mercado de trabalho no campo da assistência social conforme resolução CNAS nº 33/ 2011. Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, Valquiria V. R. B. Forster, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Valquiria V. R. B. Forster _____

Eliana Sanches Dutra _____

Estefania Rosa Basi de Souza _____

Fabiana Salomão Mazzi _____

Glauce Caroline Roeder Pires _____

Letícia da Silva Britto _____

Jaciane Geraldo dos Santos _____

Jociane Ferreira da Silva _____

Mônica Cristina Romminger _____

Maria das Dores Neckel _____

Rute Bittencourt _____

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____

Vanessa Metz Kazeker _____



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 05/12/2017, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314699** e o código CRC **603AE5B1**.

ATA SEI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JOINVILLE-SC

ATA Nº 337 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e trinta minutos reuniram-se para reunião extraordinária, no Auditório I da Casa dos Conselhos, os

seguintes Conselheiros Titulares e/ou os Suplentes. Constarão em negrito os nomes dos conselheiros habilitados para votação. Conselheiros governamentais titulares: **Ariel Vieira, Estefania Rosa Basi de Souza, Rute Bittencourt, Denise Maria Vieira de Simas Santos, Vanessa Bandeira Fiorentin, Josiana de Souza.** Conselheiros governamentais suplentes: Ana Aparecida Pereira, Tatiana Alessandra T. Jahn. Conselheiros não governamentais titulares: **Maria das Dores Neckel, Fabiana Salomão Mazzi.** Conselheiro não governamental suplente: **Analucia Pinto Ferreira Olah, Silvia Natalia Torrecija Rodrigues** e a Secretária Executiva do CMAS, Valquiria V. R. B. Forster. A reunião teve pauta única que tratava da apreciação do Plano de Trabalho do Instituto Priscila Zanette, para a oferta de 10 vagas no Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência – Unidade Residência Inclusiva. A Presidente iniciou a reunião apresentando as **justificativas de ausência dos seguintes conselheiros:** Letícia da Silva Britto, Jociane Ferreira da Silva, Inelore Jansen, Jociane Ferreira da Silva, Glauce Caroline Roeder Pires, Roseli A.C. Nabozny. Em seguida a Secretária Executiva, Valquiria, realizou breve explanação sobre a demanda a ser examinada relatando que o Plano de Trabalho em questão foi apreciado pela Comissão de Legislação, Normas e Financiamento no dia 18 de setembro do corrente ano e que a Comissão solicitou alteração na data de início do prazo de execução e solicitou também que o documento fosse encaminhado ao Conselho com assinatura, pois não estava assinado. A Secretária Executiva fez a leitura da ata da referida Comissão e em seguida apresentou o novo Plano de Trabalho enviado pela Secretaria de Assistência Social, o qual foi corrigido de acordo com as solicitações da Comissão. Em seguida a Presidente do Conselho abriu a palavra para dúvidas e, em não havendo, colocou o tema **em votação o qual foi aprovado por 11 votos favoráveis.** Sem mais, deu-se por encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim, Valquiria V. R. Backes Forster, e pelos demais presentes e publicada no SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura com a assinatura eletrônica da Presidente.

Valquiria V. R. B. Forster _____

Ana Aparecida Pereira _____

Analucia Pintos Ferreira Olah _____

Ariel Vieira _____

Denise Maria Vieira de Simas Santos _____

Estefania Rosa Basi de Souza _____

Fabiana Salomão Mazzi _____

Josiana de Souza _____

Maria das Dores Neckel _____

Mônica Cristina Romminger _____

Rute Bittencourt _____

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues _____

Tatiana Alessandra T. Jahn _____

Vanessa Bandeira Fiorentin _____



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 05/12/2017, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1314719** e o código CRC **9B1D280A**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 1313407/2017 - SGP.UAP.ARE

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **LUIS FELIPE DA MAIA** no Concurso Público/Processo Seletivo - **Edital 005/2014** no Cargo **TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**, vimos convocá-lo(a) para comparecer a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Bairro Saguazu, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Roger de Azevedo, Servidor (a) Público (a)**, em 05/12/2017, às 08:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1313407** e o código CRC **B142F372**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 1306510/2017 - HMSJ.NGP

Joinville, 01 de dezembro de 2017.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). **Matheus Alves** no Concurso Público - **Edital 005/2014** no Cargo **Agente Administrativo**, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao **Setor de Gestão de Pessoas**, do Hospital Municipal São José, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Plácido Gomes, 488 - Anita Garibaldi - Joinville/SC

Horário de atendimento das 8:00h às 13:30h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 8.7do Edital anteriormente indicado.

Setor Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Francine Bernardes Cardoso**, **Servidor (a) Público (a)**, em 01/12/2017, às 11:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1306510** e o código CRC **7BC82391**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI N° 1312627/2017 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico SRP nº 081/2017**, destinado à Aquisição de Materiais para Radiologia, conforme decisão proferida na Homologação SEI nº 1312608, apensa ao Edital, 04/12/17. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/12/2017, às 00:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312627** e o código CRC **1A9CE92C**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1307940/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº **230/2017**, plataforma do Banco do Brasil nº **696764**, destinado à futura e eventual Aquisição de Álcool 70% para Atendimento de demanda da Rede das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC e Hospital Municipal São José: **Item 01** - Comercial Multville Ltda EPP, valor total de R\$ 147.600,00. A Ata encontra-se apensa ao Edital, 01/12/17. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 23:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307940** e o código CRC **90BAB719**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1312610/2017 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM)

CONTAINER PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO ANO DE 2018.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 15/12/2017, às 14 horas.

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 05 de dezembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 04/12/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1312610** e o código CRC **1E4CD592**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

Instrução Normativa 04/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos dos Decretos nº 23.033 de 04 de setembro de 2014 e nº 25.878, de 30 de outubro de 2015, e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Título I

Das Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E CONCEITOS

Art. 1º. O objetivo desta Instrução Normativa é estabelecer normas visando à padronização dos procedimentos referentes aos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e Secretaria de Saúde observarão a Instrução Normativa nº xx/2017 observando seus próprios fluxos de trabalho.

Art. 2º. Para os fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I - **Administrado:** pessoa física ou jurídica, com ou sem fins lucrativos, que assume obrigação com a Administração Pública de entregar bens ou prestar serviços, assume parceria, mediante relação obrigacional ou, ainda, que participa de certame licitatório independente de vir a ser contratada;

II - **Autoridade Competente da Unidade Gestora:** pessoa física investida de poder administrativo, ordenadora de despesa, signatária de contrato e/ou processo licitatório;

III - **Autoridade Superior:** pessoa física investida de poder administrativo hierarquicamente superior ao da Autoridade Competente da Unidade Gestora;

IV - **Comissão de Acompanhamento e Julgamento:** instituída por Portaria, destinada à instrução e julgamento da integralidade dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, sendo em regra Comissão Permanente, podendo ser designada Comissão Especial. Será composta de, no mínimo, três Membros, sendo um designado Presidente;

V - **Comissão Especial de Acompanhamento e Julgamento:** instituída por Portaria, destinada à instrução e julgamento de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida em casos de férias, licença, declaração de impedimento e suspeição dos membros da Comissão Permanente. Caracteriza-se pela

temporariedade, sendo constituída apenas para atuar por certo período de tempo, ou seja, se esgota com o encerramento do processo. Será composta de, no mínimo, três Membros, sendo um designado Presidente;

V I - Comissão Especial Técnica: instituída por Portaria, por solicitação da Comissão de Acompanhamento e Julgamento, quando dada a complexidade do objeto, se exija a nomeação de membros com conhecimento técnico determinado. Será destinada à emissão de Pareceres e respostas a quesitos formulados para auxiliar na instrução e julgamento de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida. Caracteriza-se pela temporariedade e se esgota com o encerramento do processo. Será composta de, no mínimo, três Membros indicados por autoridade competente.

VII - Comissão Permanente: instituída por Portaria, destinada à instrução e julgamento da integralidade dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida. Caracteriza-se pela perpetuidade, não sendo constituída para atuar por certo período de tempo, ou seja, não se esgota com o encerramento de determinado processo. Será composta de, no mínimo, três Membros, sendo um designado Presidente;

VIII - Conhecimento do Recurso: aceitação do recurso após cumpridos os pressupostos de admissibilidade, passando a Autoridade Competente da Unidade Gestora a efetuar a análise do mérito, dando provimento ou não provimento ao recurso;

IX - Com efeito suspensivo: modo em que o Recurso será recebido pela Autoridade Competente da Unidade Gestora, suspendendo a eficácia da Decisão proferida até o seu julgamento final, impossibilitando a execução, mesmo que provisória;

X - Sem efeito suspensivo: Modo em que o pedido será recebido, não suspendendo o decurso dos prazos;

XI - Extinção do processo sem julgamento de mérito: ocorrerá quando a Autoridade Competente da Unidade Gestora e/ou Autoridade Superior, no curso dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, entender que o objeto da Portaria de instauração restou impossível, inútil ou prejudicado.

XII - Extinção do processo com julgamento do mérito: ocorrerá quando a Autoridade Competente da Unidade Gestora e/ou Autoridade Superior julgar o pleito objeto da Portaria de instauração dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida. Refere-se diretamente ao próprio direito material sobre o qual se funda a demanda.

XIII - Interessado: toda pessoa física, jurídica ou órgão que seja titular de direitos ou esteja no exercício de direito de representação;

XIV - Intimação: ato pelo qual se notifica determinada pessoa dos termos ou atos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida;

XV - Pressupostos de Admissibilidade: condições a serem observadas pela Autoridade Competente da Unidade Gestora para propositura dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida e pelo Recorrente para permitir o julgamento do mérito das razões recursais;

XVI - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida: conjunto de procedimentos destinado à apuração de responsabilidades dos Administrados diante de infrações cometidas ou, ainda, apuração de existência de dívida da Administração para com o Administrado;

XVII - Provimento do Recurso: acolhimento das razões recursais pela Autoridade Competente da Unidade Gestora;

XVIII - Não Provimento do Recurso: Não acolhimento das razões recursais pela Autoridade Competente;

XIX - Provimento do Recurso: acolhimento das razões recursais pela Autoridade Competente da Unidade Gestora;

XX - Trânsito em Julgado Administrativo: ocorrerá quando não se puder mais recorrer de decisão proferida pela Autoridade Competente da Unidade Gestora ou pela Autoridade Superior, seja pelo exaurimento das instâncias administrativas, seja pelo término do prazo recursal;

XXI - Unidade Gestora: órgão gestor do instrumento contratual, do processo licitatório ou responsável pela instrumentalização da relação obrigacional em relação a serviço ou mercadoria.

CAPÍTULO II

DAS PARTES

Art. 3º. São partes legítimas no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida:

I - Administrado;

II - Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, através da autoridade legalmente investida na respectiva representação;

III - Interessado.

Art. 4º. São capazes, para fins de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, os maiores de dezoito anos, ressalvado previsão especial em ato normativo próprio.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete à Secretaria de Administração e Planejamento através da Unidade de Suprimentos, exclusivamente:

I - propor diretrizes e objetivos visando o melhoramento dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, definindo prioridades e estratégias para a sua área de atuação;

II - analisar os pedidos de abertura de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, decorrentes de relação obrigacional, licitações e contratações diretas, bem como de parcerias para o atendimento das necessidades de todos os órgãos da Administração Direta, incluindo seus respectivos fundos, exceto Secretaria da Saúde.

III - solicitar às Unidades Gestoras informações e/ou documentos relacionados visando à instrução dos pedidos de instauração de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida;

IV - manter arquivo de todos os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida que tramitaram no âmbito da Secretaria de Administração e Planejamento;

V - lançar na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal e sítio eletrônico do Município de Joinville as sanções aplicadas no âmbito do Município, bem como aquelas que forem informadas por órgãos externos.

§ 1º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, mediante requerimento expresso, os demais órgãos da Administração direta e indireta do Município poderão solicitar à Secretaria de Administração e Planejamento o trâmite dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.

§ 2º. A Autoridade Competente de cada Unidade Gestora é responsável pelo envio das informações em tempo e modo, solicitadas pela Unidade de Suprimentos e/ou pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento referente aos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.

Art. 6º. Compete à Secretaria de Administração e Planejamento através da sua Autoridade Competente, exclusivamente:

I - Nomear, através de Portaria, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento;

II - Instaurar Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, mediante Portaria, em conformidade com o relato constante do Relatório Inicial emitido pela Unidade de Suprimentos;

III - Receber o Relatório Conclusivo emitido pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento e encaminhá-lo à Procuradoria Geral do Município;

IV - Encerrar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, mediante Termo de Encerramento.

Art. 7º. Compete, exclusivamente, à Comissão de Acompanhamento e Julgamento, designada através de Portaria, a condução dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, do momento de sua instauração até seu encerramento.

Art. 8º. Compete à Secretaria da Fazenda, exclusivamente:

I - providenciar a retenção de eventuais pagamentos devidos pela Administração ao Administrado, quando solicitado pela Autoridade Competente da Unidade Gestora a fim de satisfazer a cobrança de multas, conforme previsão do edital ou contrato;

II - emitir guia de cobrança de multa aplicada pela Unidade Gestora através de Termo de Decisão, em decorrência de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, quando solicitado pela Autoridade Competente da Unidade Gestora;

III - encaminhar guia de cobrança de multa à Autoridade Competente da Unidade

Gestora;

IV - fazer a inscrição do Administrado em dívida ativa com relação as multas pendentes de pagamento;

V - proceder à execução fiscal do Administrado que estiver inscrito em dívida ativa, quando for o caso;

VI - realizar, em tempo e modo, após receber comunicação formal da Autoridade Competente da Unidade Gestora, o pagamento de dívidas reconhecidas por meio de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida;

VII - prestar esclarecimentos à Secretaria de Administração e Planejamento e à Unidade Gestora acerca dos trâmites de sua competência.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS

Art. 9º. A Administração obedecerá, na condução dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 10. Nos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida serão observados, entre outros, os critérios de:

I - atuação conforme a lei e o direito;

II - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;

III - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;

IV - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal;

V - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

VI - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a Decisão;

VII - observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos Administrados;

VIII - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos Administrados e/ou Interessados;

IX - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de manifestação, alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos;

X - impulsão, de ofício, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, sem prejuízo da atuação dos Administrados e/ou Interessados;

XI - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o

atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.

CAPÍTULO VII DA MOTIVAÇÃO

Art. 11. Na condução dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam recursos administrativos;

IV - decorram de reexame de ofício;

V - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;

VI - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo;

VII - por ocasião do Termo de Decisão.

Parágrafo único. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do processo.

CAPÍTULO VIII DOS PRAZOS

Art. 12. Os prazos, contados em dias úteis, começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal.

Art. 13. Os prazos processuais suspenderão nos seguintes casos:

I - pedido de fotocópia devidamente apresentado junto à Comissão de Acompanhamento e Julgamento;

II - pedido de vistas ao processo, quando for eletrônico, junto à Comissão de Acompanhamento e Julgamento;

III - por motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Comissão

de Acompanhamento e Julgamento.

§ 1º. A não confirmação do recebimento do e-mail previsto no art. 42, §8º desta Instrução Normativa não acarreta na permanência da suspensão do prazo.

§ 2º. Os casos de suspensão que trata os incisos I e II voltam a correr no primeiro dia útil subsequente à disponibilização das fotocópias, ou disponibilização do processo eletrônico pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento, após comunicação do Administrado e/ou Interessado ou em caso de vencimento da guia de recolhimento sem o envio do comprovante de pagamento.

§ 3º. O caso de suspensão que trata o inciso III volta a correr após a Comissão de Acompanhamento e Julgamento entender cessados os motivos de força maior, a contar do primeiro dia útil após a cientificação do Administrado.

§ 4º. A guia de recolhimento para pagamento das cópias de documentos processuais terá vencimento até o terceiro dia útil após a data de emissão.

§ 5º. Na hipótese de solicitação de emissão da 2.^a via da guia, esta terá vencimento até o terceiro dia útil após a data de emissão, no entanto, o prazo suspenso voltará a correr no primeiro dia útil subsequente à data de vencimento da emissão da 1.^a guia de recolhimento.

Art. 14. Quando for necessário que um órgão consultivo seja ouvido, o Parecer Técnico deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo comprovada necessidade de dilação dada a complexidade do caso, ocasião em que deverá haver pedido expresso devidamente justificado à Comissão de Acompanhamento e Julgamento, ficando a seu critério o deferimento.

§1º. Fica ressalvado o prazo previsto no art. 50 §1º.

§2º. Se um parecer necessário deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, podendo ser responsabilizado quem der causa ao atraso.

Art. 15. Será de até 10 (dez) dias úteis o prazo para a apresentação de manifestação, alegações finais e recurso.

Título II

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

DO INÍCIO DO PROCESSO

Seção I

Da Propositura

Art. 16. A Autoridade Competente da Unidade Gestora deverá enviar à Secretaria

de Administração e Planejamento, o processo do pedido de instauração de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, o qual deverá conter os documentos indispensáveis para a sua propositura.

Seção II

Das condições indispensáveis

Art. 17. São indispensáveis para a propositura dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida:

I - Para o pedido de abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade:

a) Síntese dos fatos que levaram ao pedido de instauração de Processo Administrativo;

b) Qualificação do Administrado;

c) Indicação de processo regular de contratação e indicação de termo contratual/autorização de fornecimento;

d) Cópias de notificações realizadas solicitando providências quanto às irregularidades apontadas, devidamente recebidas pelo Notificado;

e) Demais documentos pertinentes à ocorrência dos fatos.

II - Para o pedido de abertura de Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida, além do disposto na alínea *a, b, c e e* do inciso I, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Comprovação da efetiva execução do serviço e/ou recebimento do objeto do contrato em conformidade com as quantidades e características estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente;

b) Valor reclamado a ser reconhecido com apresentação de cálculo devidamente planilhado;

c) Cópia de documento que autorizou o serviço/fornecimento sem a cobertura contratual ou empenho, se for o caso.

d) Comprovação da existência de dotação orçamentária, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.

§ 1º. Os documentos mencionados nos incisos I e II são requisitos de admissibilidade para propositura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e para a propositura do Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida.

§ 2º. A não observância dos requisitos de admissibilidade para propositura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida ocasionará a devolução do pedido à Autoridade Competente da Unidade Gestora até que todos os documentos necessários sejam apresentados.

§ 3º. A impossibilidade de atendimento a qualquer requisito de admissibilidade deverá ser justificada pela Unidade Gestora.

Seção III

Do relatório inicial

Art. 18. Após reunidos todos os documentos necessários para a propositura do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, a gerência da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, mediante elaboração de Relatório Inicial, recomendará, se for o caso, a instauração do feito.

Art. 19. O relatório inicial conterá o objeto, a narrativa dos fatos, descrição dos documentos instauradores e conclusão devidamente motivada, pela instauração ou não do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo único. O Relatório Inicial será encaminhado à Autoridade Competente da Secretaria de Administração e Planejamento para análise, e se for o caso, para providências de instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida mediante Portaria, ou devolução do pedido à Autoridade Competente da Unidade Gestora, mediante expressa justificativa.

Seção IV

Da instauração do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida

Art. 20. Os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida serão instaurados através de Portaria devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, designando o objeto a ser apurado, bem como, indicando a numeração do processo, nome do Administrado, e número do contrato/licitação pertinente ao caso, quando houver.

Art. 21. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida será conduzido pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento nos limites da Portaria, ressalvados os casos previstos no artigo 155, inciso V, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008.

Art. 22. O Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida será devidamente autuado em ordem cronológica.

CAPÍTULO II

DOS INTERESSADOS

Art. 23. São legitimados como Interessados no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida:

I - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;

II - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

III - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.

Art. 24. Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o Interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.

Art. 25. Quando o Interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou outro órgão administrativo, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento proverá, de ofício, a obtenção dos documentos ou as respectivas cópias.

Art. 26. O Interessado deverá formalizar pedido de habilitação no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida contendo identificação, as razões de seu interesse, e endereço completo para eventuais intimações, ficando a critério da Comissão de Acompanhamento e Julgamento o deferimento do pedido, quando então poderá na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Art. 27. Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos Interessados, serão expedidas intimações para este fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.

Art. 28. Os Interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 29. É impedido de atuar em Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida o servidor ou autoridade que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o Administrado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 30. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento ou suspeição deve comunicar o fato à Autoridade Competente, abstendo-se de atuar.

Parágrafo único. No caso de servidor membro da Comissão de Acompanhamento e Julgamento declarar-se impedido ou suspeito, deverá ser designado outro servidor para compor a Comissão, mediante Portaria, que nomeará Comissão Especial de Acompanhamento e Julgamento.

Art. 31. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos Administrados ou Interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§1º. A parte interessada deverá arguir o impedimento ou a suspeição em manifestação fundamentada e devidamente instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos.

§2º. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento analisará a manifestação da parte interessada e proferirá decisão acerca do deferimento ou indeferimento do impedimento ou da suspeição apresentada, suspendendo os atos processuais até que se resolva o incidente.

Art. 32. O indeferimento de alegação de impedimento ou suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

CAPÍTULO IV

DA FORMA, TEMPO E LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO

Art. 33. Os atos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida independem de forma determinada senão quando a lei expressamente a exigir.

§ 1º. Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.

§ 2º. Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

§ 3º. A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita por servidor designado do órgão administrativo responsável pela instauração do processo.

CAPÍTULO V

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 34. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento perante a qual tramita o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida efetuará as intimações necessárias à efetivação de diligências ou ciência de decisão.

Art. 35. O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo Administrado e/ou Interessado.

Parágrafo único. No prosseguimento do processo, será garantido direito de ampla defesa e contraditório ao Administrado e/ou Interessado.

Art. 36. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento intimará dos atos do processo que resultem para o Administrado e/ou Interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades de seu interesse.

CAPÍTULO VI

DA INSTRUÇÃO

Art. 37. As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizar-se-ão de ofício ou mediante impulso das partes e/ou Interessados.

Art. 38. Os atos de instrução que exijam a atuação dos Administrados e/ou Interessados devem realizar-se de modo menos oneroso para estes.

Seção I

Da intimação

Art. 39. Iniciada a instrução processual, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento cientificará o Administrado e/ou Interessado da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, intimando-o para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo único. O Ofício que providencia a ciência da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida e a intimação inicial será acompanhado de cópia do Relatório Inicial emitido pela Gerência da Unidade de Suprimentos.

Art. 40. Todos os Ofícios contendo as intimações deverão conter:

I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - finalidade da intimação;

III - data, hora e local em que deve comparecer, caso seja necessário;

IV - se o intimado deve manifestar-se pessoalmente, ou fazer-se representar;

V - informação da continuidade do processo independentemente de sua manifestação e/ou comparecimento;

VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

§ 1º. A intimação observará a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis quanto à data de comparecimento.

§ 2º. A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por meio eletrônico ou outro meio que assegure a certeza da ciência do Administrado e/ou Interessado.

§ 3º. No caso de Administrados e/ou Interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação será efetuada por meio de publicação oficial em jornal local de ampla circulação do local do domicílio do Administrado e/ou Interessado considerando as informações do endereço constantes no processo.

§ 4º. As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do Administrado e/ou Interessado supre sua falta ou irregularidade.

§ 5º. Cabe ao Administrado e/ou Interessado informar a alteração de endereço físico ou eletrônico, bem como quaisquer alterações no Contrato Social, caso ocorram.

Art. 41. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento realizará a intimação do Administrado, Interessado, Unidades Gestoras ou demais órgãos/entidades necessárias para ciência de decisão, efetivação de diligências, prestação de informações ou a apresentação de provas.

§ 1º. Não sendo atendida a intimação pelas Unidades Gestoras ou demais órgãos/entidades, poderá a Comissão de Acompanhamento e Julgamento ou o Secretário da Administração e Planejamento reiterar o pedido à autoridade ou órgão hierarquicamente superior, se entender relevante a matéria, podendo ainda suprir de ofício a omissão se houver meios para isso, não se eximindo de proferir a decisão.

§ 2º. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do Administrado e/ou Interessado.

Seção II

Do requerimento de vistas e cópias de documentos

Art. 42. O Administrado e/ou Interessado tem direito a vistas do processo e obter cópias dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§ 1º. O pedido de vistas deverá ser formalmente expresso, subscrito pelo Administrado e/ou Interessado ou por procurador devidamente constituído, contendo indicação de endereço eletrônico e será atendido, quando possível, de forma imediata, ou dada a impossibilidade, mediante confirmação de data e horário de atendimento através do e-mail previamente informado.

§ 2º. A impossibilidade de concessão de vistas de forma imediata suspenderá eventuais prazos processuais que estiverem correndo.

§ 3º. As vistas serão registradas através de Certidão emitida pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento, devidamente assinada pelo Administrado, Interessado ou procurador devidamente constituído e um dos membros da Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

§ 4º. Não será permitida a carga dos autos

§ 5º. O pedido de cópias deverá ser formalmente expresso, subscrito pelo Administrado e/ou Interessado ou por procurador devidamente constituído, devendo, nesta oportunidade, ser indicado:

I - CPF em caso de pessoa física, CNPJ em caso de pessoa jurídica;

II - rol de páginas a serem fotocopiadas ou solicitação pela cópia da integralidade dos autos;

III - endereço residencial ou profissional completo;

IV - endereço eletrônico válido.

§ 6º. Recebido o pedido de cópias, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento emitirá, por meio da solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal, guia de recolhimento encaminhando-a para o endereço eletrônico indicado no pedido.

§ 7º. Realizado o pagamento, o Administrado e/ou Interessado deverá encaminhar o comprovante de pagamento das cópias para o endereço eletrônico que o encaminhou a guia de recolhimento, dentro do prazo de vencimento da guia.

§ 8º. Extraídas as fotocópias, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento informará, no mesmo e-mail indicado no pedido, acerca da disponibilização das mesmas que deverão ser retiradas na Secretaria de Administração e Planejamento, por representante do Administrado e/ou Interessado, devidamente autorizado e identificado.

§ 9º. Não será permitido o encaminhamento das cópias do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida pelo correio ou por meio digital.

§ 10. A concessão de vistas de documentos que integram Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida tramitados de forma eletrônica será regulamentada em Instrução Normativa própria.

Seção III

Da análise do Processo

Art. 43. Recebida a manifestação do Administrado e/ou Interessado, ou decorrido o prazo concedido para tanto, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento dará seguimento à instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, solicitando, tanto às Unidades Gestoras quanto ao Administrado e/ou Interessado, documentos suficientes ao exaurimento dos objetivos da Portaria.

Art. 44. O Administrado e/ou Interessado poderá na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

Parágrafo único. Sempre que entender pertinente, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento elaborará certidões, termo de juntada ou ressalva a fim de elucidar ou atender a metodologia de autuação dos processos.

Art. 45. Cabe às Unidades Gestoras, ao Administrado e/ou Interessado a prova dos fatos que tenham alegado.

Art. 46. Serão consideradas no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida todas as provas em direito admitidas.

Parágrafo único. Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelas Unidades Gestoras, Administrados e/ou Interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

Art. 47. A pedido do Administrado e/ou Interessado ou julgando pertinente, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento designará a produção de prova testemunhal, através da oitiva de testemunhas que será realizada em audiência própria.

§ 1º. O Administrado e/ou Interessado deverá fazer-se presente no dia, local e horário designado para a audiência, podendo fazer-se acompanhar de procurador devidamente constituído.

§ 2º. Por ocasião da audiência, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento formulará às testemunhas os questionamentos que entender pertinentes à elucidação dos fatos, concedendo a palavra, em seguida, ao Administrado e/ou Interessado e seu procurador.

§ 3º. A qualquer momento a Comissão de Acompanhamento e Julgamento poderá indeferir as perguntas impertinentes ou indevidas formuladas pelo Administrado, Interessado ou seus procuradores.

§ 4º. O atraso tolerado para as audiências será de 15 (quinze) minutos.

§ 5º. Em caso de não comparecimento, a audiência será aberta e a ausência devidamente registrada, sendo definida, no ato, a insistência na oitiva da testemunha faltante, sendo designada nova data e horário se houver interesse.

§ 6º. A audiência de oitiva de testemunha poderá ser redesignada mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

Art. 48. Entendendo pertinente e considerando a complexidade do objeto, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento solicitará às Autoridades Competentes nomeação de Comissão Especial Técnica.

§ 1º. O Administrado será cientificado da nomeação da Comissão Especial Técnica e intimado, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, arguir o impedimento ou a

suspeição de membro(s), se for o caso; indicar assistente técnico e apresentar quesitos.

§2º. Os casos de impedimento ou suspeição dos Membros da Comissão Especial Técnica, serão processados de acordo com o disposto nos arts. 30 a 33 desta Instrução Normativa.

§3º. Os assistentes técnicos são de confiança do Administrado e não estão sujeitos a impedimento ou suspeição.

§4º. A Comissão Especial Técnica deve assegurar aos assistentes o acesso e o acompanhamento das diligências e dos exames que realizar, com prévia comunicação, comprovada nos autos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 49. Incumbe à Comissão de Acompanhamento e Julgamento:

I - indeferir quesitos impertinentes;

II - formular os quesitos que entender necessários ao esclarecimento da causa.

Art. 50. A Comissão Especial Técnica, ao final de sua avaliação, emitirá Parecer o qual deverá conter, no mínimo:

I - a exposição do objeto da análise;

II - a análise técnica ou científica realizada pela Comissão Especial Técnica;

III - as respostas aos quesitos apresentados;

IV - conclusões que entender pertinentes.

§ 1º. O prazo para emissão do Parecer será de até 30 (trinta) dias úteis, salvo comprovada necessidade de dilação dada a complexidade do caso, ocasião em que deverá haver pedido expresso devidamente justificado à Comissão de Acompanhamento e Julgamento, ficando a seu critério o deferimento.

§ 2º. No Parecer, a Comissão Especial Técnica deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples, objetiva e com coerência lógica.

§ 3º. É vedado à Comissão Especial Técnica ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da análise.

Art. 51. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento determinará a realização de Parecer Complementar quando a matéria não estiver suficientemente esclarecida.

§ 1º. O Parecer Complementar tem por objeto os mesmos fatos sobre os quais recaiu o primeiro e destina-se a corrigir eventual omissão, contradição, obscuridade ou inexatidão dos resultados a que esta conduziu.

§ 2º. O Parecer Complementar rege-se pelas disposições estabelecidas para o primeiro.

Art. 52. Quando dados, atuações ou documentos requisitados às partes ou aos Interessados forem solicitados, visando à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração, acarretará o seguimento do processo, independentemente de

manifestação.

§ 1º. Poderá a Comissão de Acompanhamento e Julgamento recomendar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD à Unidade Gestora para apuração dos casos em que o servidor pratique ato de resistência injustificada ao andamento processual.

§ 2º. Poderá a Comissão de Acompanhamento e Julgamento, requisitar a qualquer momento, a emissão de Parecer Técnico e/ou Parecer Jurídico para elucidação de fatos pertinentes à instrução do feito.

Art. 53. Caso necessário, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento poderá intimar terceiros a manifestar-se de forma pessoal ou documental a fim de elucidar fatos constantes no processo.

Art. 54. Finalizada a instrução processual, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento intimará o Administrado e/ou Interessado para apresentação de Alegações Finais, não obstante a juntada de documentos posteriores, caso necessário.

Parágrafo único. O Administrado e/ou Interessado será intimado sempre que a juntada posterior às alegações finais puder modificar o resultado da decisão a ser exarada.

Seção IV

Do Relatório Conclusivo

Art. 55. Finda a instrução processual, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento emitirá o Relatório Conclusivo se considerar suficientes os elementos probatórios constantes no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento para a instrução do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida fará constar nos autos os dados necessários à decisão do processo.

Art. 56. O Relatório Conclusivo conterá os seguintes elementos:

I - identificação do número do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, do Administrado e/ou Interessado, da Unidade Gestora e objeto;

II - relatório narrando os fatos e citando os principais documentos que instruíram os autos;

III - análise pormenorizada do conjunto probatório do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida incluindo a motivação que levou ao convencimento da Comissão de Acompanhamento e Julgamento, bem como a dosimetria da pena, considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, quando for o caso;

IV - indicação das normas e regulamentos eventualmente infringidos;

V - conclusão, conforme previsão dos arts. 57 e 58 desta Instrução.

Art. 57. A conclusão deverá conter de forma clara e precisa, em caso de julgamento de mérito:

I - Quando tratar-se de reconhecimento de dívida:

a) manifestação expressa da Comissão de Acompanhamento e Julgamento acerca da existência ou inexistência da dívida objeto da Portaria;

b) o valor a ser reconhecido;

c) a identificação completa do Administrado, inclusive com menção expressa ao CPF ou CNPJ;

d) demais recomendações que se fizerem necessárias.

II - Quando tratar-se de apuração de responsabilidade:

a) manifestação expressa da Comissão de Acompanhamento e Julgamento acerca da indicação da(s) penalidade(s) aplicada(s), se for o caso;

b) identificação completa do Administrado, inclusive com menção expressa ao CPF ou CNPJ;

c) valor da multa, se for o caso;

d) demais recomendações que se fizerem necessárias.

Art. 58. Quando não houver julgamento de mérito, a conclusão deverá conter de forma clara e fundamentada o entendimento pela extinção do processo.

Art. 59. Emitidas as recomendações através do Relatório Conclusivo, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento encaminhará o processo à Autoridade Competente instauradora do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, para apreciação e solicitação de Parecer Jurídico.

Art.60 O Parecer Jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município e encaminhado à Autoridade Competente instauradora do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida juntamente com os autos do processo.

Art. 61. A Autoridade Competente instauradora do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida o enviará à Comissão de Acompanhamento e Julgamento, a qual poderá complementar o Relatório Conclusivo, bem como reconsiderar a sua decisão, quando entender pertinente, fundamentando-a.

Parágrafo Único. Após a emissão do Relatório Conclusivo Complementar, o

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, seguirá os mesmos trâmites contidos no art. 59 desta Instrução Normativa.

Art. 62. Observadas as disposições contidas no Parecer Jurídico o processo será encaminhado para a Unidade Gestora, a qual proferirá a decisão.

Seção V

Do Termo de Decisão

Art. 63. O Termo de Decisão será emitido em documento próprio a ser assinado pela Autoridade Competente da Unidade Gestora, contendo, no mínimo, manifestação expressa acerca da decisão que exaure o objeto da Portaria, identificação completa do Administrado, inclusive com menção expressa ao CPF ou CNPJ.

§1º. Em casos de aplicação de sanções administrativas, o Termo de Decisão deverá conter, além do disposto no caput, indicação das penalidades aplicadas e/ou valor da multa, a motivação e a informação de que as penalidades, caso aplicadas, ficarão registradas na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal do Município de Joinville pelo prazo de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

§2º. Em casos de reconhecimento de dívida, o Termo de Decisão deverá indicar, além do disposto no caput, a dotação orçamentária que custeará a despesa, bem como o respectivo bloqueio orçamentário.

§3º. É vedada a publicação do Termo de Decisão sem o respectivo bloqueio orçamentário

§4º. Os efeitos do Termo de Decisão começarão a contar da data do trânsito em julgado administrativo.

Art. 64. Emitido o Termo de Decisão, a Unidade Gestora deverá encaminhar o processo à Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

Art. 65. Recebidos os autos, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento realizará a publicação de extrato do Termo de Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.

CAPÍTULO VII

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 66. Encerrada a instrução processual e publicado o extrato do Termo de Decisão, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento cientificará o Administrado e/ou Interessado da decisão e o intimar, para, querendo, interpor recurso em face das razões de legalidade e de mérito.

§ 1º. O recurso deverá ser endereçado para a autoridade competente que proferiu a decisão e protocolado na Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, a qual encaminhará o recurso para a Comissão de Acompanhamento e Julgamento.

§ 2º. Recebido o recurso, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento emitirá Relatório Recursal sobre a admissibilidade e as razões recursais, opinando acerca do conhecimento e provimento do recurso, encaminhando para a Autoridade Competente da Unidade Gestora, juntamente com os autos do processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º. São pressupostos de admissibilidade para conhecimento do recurso pela Autoridade Competente da Unidade Gestora:

I - **Cabimento:** o Administrado e/ou Interessado só poderá utilizar o recurso previsto nesta Instrução Normativa, não sendo admitido qualquer outro;

II - **Legitimidade para recorrer:** poderá recorrer da decisão proferida no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida o Administrado e/ou Interessado, bem como o terceiro prejudicado que demonstre interesse jurídico e econômico, devendo fazer por si ou através de procuração, a qual deverá ser apresentada na oportunidade da interposição do recurso;

III - **Tempestividade do recurso:** o recurso deve ser interposto no prazo estabelecido nesta Instrução Normativa sob pena da extinção do direito de recorrer em virtude do decurso do prazo; e

IV - **Regularidade formal:** o Recurso deve ser expreso, bem como deve estar acompanhado das razões que fundamentam o pedido de modificação do julgado.

§ 4º. Recebido os autos do processo, contendo o recurso e Relatório Recursal da Comissão de Acompanhamento e Julgamento, a autoridade competente que proferiu a decisão, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, pela autoridade superior.

§ 5º. Havendo necessidade devidamente justificada no processo os prazos estabelecidos nos § 2.º e 4.º deste artigo, poderão ser prorrogados.

§ 6º. A autoridade competente que proferiu a decisão em sede recursal deverá enviar o processo para a Comissão de Acompanhamento e Julgamento, para publicação do extrato do termo decisório no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville e cientificação do Administrado e fazer subir o processo, caso a decisão não seja reconsiderada ou considerada parcialmente.

§ 7º. Após decisão da Autoridade Superior o processo será encaminhado para a Comissão de Acompanhamento e Julgamento para providências quanto à autuação, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, cientificação do Administrado/Interessado e encerramento do processo.

Art. 67. O recurso administrativo tramitará no máximo por 02 (duas) instâncias administrativas.

Art. 68. Após o julgamento do recurso por instância superior ou decorrido o prazo sem interposição de recurso, ocorrerá o trânsito em julgado administrativo.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Julgamento emitirá certidão atestando a data do trânsito em julgado administrativo do processo.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 69. As sanções aplicadas serão aquelas previstas no edital licitatório ou chamamento público, no termo de contrato ou termo de parceria, podendo ser aplicadas, aquelas previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 13.019/2014 ou outras que forem pertinentes ao caso.

Art. 70. As penalidades aplicadas serão registradas no sítio eletrônico do Município de Joinville e na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal.

§ 1º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, Companhia Águas de Joinville (CAJ) e Câmara de Vereadores de Joinville – CVJ, deverão officiar a Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, acerca das penalidades aplicadas, a fim de que sejam lançadas na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal e no sítio eletrônico do Município de Joinville, no prazo de até 3 (três) dias úteis da data do trânsito em julgado da decisão.

§ 2º. Serão registradas na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal, as penalidades aplicadas por órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Município

§ 3º. O registro das penalidades na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal permanecerá ativo para fins de consulta pelo prazo de no mínimo 05 (cinco) anos, podendo ser considerada na dosimetria da pena em caso de reincidência.

Art. 71. O princípio da razoabilidade e da proporcionalidade regerá a dosimetria das penas.

Art. 72. A Unidade Gestora aplicará a penalidade de advertência mediante envio de documento formal ao Administrado, contendo os seguintes requisitos:

I - identificação do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida;

II - identificação do Administrado;

III - a motivação da decisão;

IV - cópia do Termo de Decisão.

CAPÍTULO IX

DA EXECUÇÃO DA DECISÃO

Seção I

Do Pagamento da Multa

Art. 73. Após a data do trânsito em julgado administrativo, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento comunicará a Unidade Gestora para providências quanto à cobrança da penalidade de multa.

§ 1º. A Unidade Gestora observará, junto ao fiscal do contrato, a existência de garantia contratual válida para fins de desconto do valor da multa.

§ 2º. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Administrado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

§ 3º. No caso de inexistência de garantia e inexistência de créditos de pagamentos devidos pela Administração, a Unidade Gestora solicitará à Secretaria da Fazenda emissão de guia para cobrança da multa, a qual, após emitida, será encaminhada à Unidade Gestora para providências quanto ao envio ao Administrado.

§ 4º. Ocorrendo o vencimento da guia sem o pagamento da multa, a Secretaria da Fazenda providenciará a inscrição do Administrado em dívida ativa, procedendo a execução, quando for o caso.

Seção II

Do reconhecimento de dívida

Art. 74. Emitido o Termo de Decisão de reconhecimento de dívida, após a data do trânsito em julgado administrativo, a Comissão de Acompanhamento e Julgamento comunicará a Unidade Gestora para que providencie o pagamento.

Parágrafo único. A comunicação à Secretaria da Fazenda deve conter, no mínimo, os dados do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida, informações completas para identificação do Administrado, da conta a ser depositada e valor para pagamento.

CAPÍTULO X

DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO

Art. 75. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 76. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que

decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

Parágrafo único. Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de Autoridade Administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 77. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

CAPÍTULO XI

DA DESISTÊNCIA E OUTROS CASOS DE EXTINÇÃO DO PROCESSO

Art. 78. O Interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.

§ 1º. Havendo vários Interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.

§ 2º. A desistência ou renúncia do Interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Administração considerar que o interesse público assim o exige.

Art. 79. O órgão competente deverá declarar extinto o processo sem julgamento de mérito quando entender que no curso dele o objeto da Portaria de instauração restou impossível, inútil ou prejudicado

Título III

Das Disposições Finais

Art. 80. A adoção dos procedimentos descritos nesta Instrução Normativa não elide a aplicação do disposto nas Leis 8.666/93, 9.784/99, 10.520/02, 13.019/2014 e 13.105/15, naquilo que lhe couber.

Art. 81. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou Interessado:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental.

§ 1º. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.

§ 2º. Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie

o regime de tramitação prioritária.

Art. 82. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Angelo Bertolini

Secretário de Administração e Planejamento

Daniela Civinski Nobre

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/12/2017, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/12/2017, às 19:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1309006** e o código CRC **5A61B9F3**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 1306543/2017 - SAS.UAC

Joinville, 01 de dezembro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº. 5.622 de 25 de setembro de 2006

Resolução nº 045, de 28 de novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 28 de novembro de 2017,

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente;

Considerando a Lei nº 5.622/2006, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011 que Define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CMAS nº 11, de 14 de março de 2017, que aprova o Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no âmbito municipal de Joinville.

Resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/SC na oferta de Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no Campo da Assistência Social, conforme Resolução CNAS nº 33/ 2011.

Art. 2º Deferir nova inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/SC na oferta de **Programa de Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho.**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estefania Rosa Basi de Souza
Presidente do CMAS

Silvia Natalia Torrecija Rodrigues
Vice-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Estefania Rosa Basi de Souza, Usuário Externo**, em 01/12/2017, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Natalia Torrecija Rodrigues, Usuário Externo**, em 05/12/2017, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1306543** e o código CRC **1CE6B5C3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 28/11/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1229/2016

RECLAMANTE : SÉRGIO LUIS CABRAL

ASSUNTO : IPTU/ISENÇÃO

RELATOR (A) : ANDRÉ LUÍS MÜLLER DE FARIAS

ACORDÃO Nº : 226/2017

IPTU. ISENÇÃO DO INCISO II, ART. 2º DA LC MUNICIPAL Nº 79/99. APLICAÇÃO INDIVIDUALIZADA POR UNIDADE AUTÔNOMA DO MESMO IMÓVEL. ISENÇÃO RESTRITA À UNIDADE AUTÔNOMA DO RECLAMANTE. POSSIBILIDADE. RECLAMANTE PREENCHE OS REQUISITOS DA ISENÇÃO. RECLAMAÇÃO PROVIDA.

Visto, relatado e discutido o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da presente reclamação e, no mérito, por maioria de votos, **DAR PROVIMENTO** a Reclamação e conceder a isenção de IPTU, prevista no inciso II do art. 2º da LC Municipal nº. 79/99 restrita à unidade autônoma do Reclamante. Voto divergente do julgador Jefferson, no sentido do Reclamante não cumprir com os requisitos objetivos do inciso II do artigo 2º da LC nº 79/99, visto que, se considerarmos que as unidades autônomas compreendem somente um imóvel, o requisito renda de todos os residentes do mesmo carece de provas, e sendo considerado como cada unidade autônoma um imóvel distinto um do outro, o contribuinte é coproprietário de ambos.

Participaram deste julgamento os membros André Luís Muller de Farias, Ivanildo Silva, Jefferson Roesler e Roniel Anjos, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Heidorn, sob a Presidência de Adriano Gesser.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Muller de Farias, Usuário Externo**, em 01/12/2017, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 01/12/2017, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1307284** e o código CRC **69872021**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1455/2017

RECLAMANTE: SERGIO LUIS CABRAL

ASSUNTO: ISENÇÃO IPTU 2017

RELATOR (A): ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº. 227/2017

IPTU 2017 – ISENÇÃO - FALTA DE CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 4.857/2003 – 30 DIAS – INTEMPESTIVIDADE – RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente, ACORDAM os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO** por ser ela intempestiva. Participaram do julgamento os julgadores: Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Evanildo Silva Lins Junior, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Elisa Heidorn, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 29/11/2017, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 01/12/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1299335** e o código CRC **B49D1AE3**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1397/2017

RECLAMANTE: MECALTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2017

RELATOR: JEFFERSON LUIZ ROESLER

ACÓRDÃO: 228/2017

EMENTA: IPTU EXERCÍCIO 2017. ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE NO IMÓVEL. LANÇAMENTO COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESENTES EM CERTIFICADO DE VISTORIA E CONCLUSÃO DE OBRA. NECESSÁRIA CORREÇÃO DA INFORMAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. IMPOSSIBILIDADE DE RETIFICAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA DA FAZENDA NO CASO CONCRETO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, em conhecer da reclamação e no mérito, por unanimidade, em **NEGAR PROVIMENTO** à mesma, em razão do correto lançamento tributário relativo ao IPTU 2017.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Evanildo Lins, Adriane Rosane Muckler e Roniel Vieira dos Anjos, como defensora da Fazenda Pública Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 01/12/2017, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Luiz Roesler, Servidor (a) Público (a)**, em 01/12/2017, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1299385** e o código CRC **A65AA532**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1416/2017

RECLAMANTE: VALDIR PEDRINHO DE TOMIN

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2017

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 229/2017

IPTU – PEDIDO INICIAL DE ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 2º, II, DA LCM Nº 79/1999 INTEMPESTIVO – INDEFERIMENTO. PRAZO FIXADO NO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E REPRODUZIDO NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IMPOSTO – INSUPERABILIDADE. PEDIDO DE ISENÇÃO DA TARIFA DE LIMPEZA

URBANA (COLETA DE LIXO) – IMPOSSIBILIDADE – FALTA DE PREVISÃO LEGAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA SOMENTE QUANTO AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, para manter o indeferimento do pedido de isenção do IPTU/2017 relativo ao imóvel inscrição imobiliária nº 13.11.30.15.0324.0000.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Jefferson Luiz Roesler, Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública Janaina Elisa Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser. Realizou sustentação oral, o reclamante.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 01/12/2017, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 04/12/2017, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1299416** e o código CRC **30453092**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1430/2017

RECLAMANTE: OLÍBIA HILDEBRANDA DA SILVA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2017

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 230/2017

IPTU – PEDIDO INICIAL DE ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 2º, II, DA LCM Nº 79/1999 INTEMPESTIVO – INDEFERIMENTO. PRAZO FIXADO NO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E REPRODUZIDO NA CONTRACAPA DO CARNÊ DO IMPOSTO – INSUPERABILIDADE. ALEGAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DO CARNÊ – NÃO CABIMENTO – OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, para manter o indeferimento do pedido de isenção do IPTU/2017 relativo ao imóvel inscrição imobiliária nº 13.20.04.34.0698.0000.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Jefferson Luiz Roesler, André Luís Muller de Farias, como defensora da Fazenda Pública Janaina Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser. Não houve sustentação oral.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 01/12/2017, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 04/12/2017, às 18:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1299591** e o código CRC **9CBADF95**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1417/2017

RECLAMANTE: MARINA GONÇALVES DOS SANTOS

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2017

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 231/2017

IPTU. ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 2º, INC. II, DA LCM Nº 79/1999. EXIGÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA DE PROPRIEDADE PERANTE O IMÓVEL. RECLAMANTE QUE OSTENTA A CONDIÇÃO DE USUFRUATUÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DA EXTENSÃO DO BENEFÍCIO FISCAL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em CONHECER da reclamação e por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator, mantendo o indeferimento da isenção de IPTU/2017 ao imóvel inscrição imobiliária nº 13.01.30.80.0634.0000.

Voto divergente do julgador Evanildo Silva Lins Junior pelo qual o espírito da isenção deve ser observado e não apenas a literalidade da lei isentiva; entende que o espírito da isenção é beneficiar a pessoa que cuida do imóvel e não a que detém a relação jurídica de proprietário exigida no dispositivo isentivo; sendo que no caso a reclamante é a que detém a posse do imóvel, portanto faz jus à isenção; e foi acompanhado pelo julgador André Luis Muller de Farias.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Jefferson Luiz Roesler, André Luis Muller de Farias, como defensora da Fazenda Pública Janaina Heidorn, sob a presidência de Adriano Gesser. Realizou sustentação oral, o reclamante.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 28 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 01/12/2017, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 04/12/2017, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1299684** e o código CRC **8993E9EF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Processo Administrativo Disciplinar nº 26/17 - Determino a servidora Crislayne Moura de Rezende, matrícula 47.655, Professora de Língua Portuguesa, lotada na E.M. Nelson de Miranda Coutinho, Secretaria de Educação, a demissão do cargo público, de acordo com o que prevê o artigo 172, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joinville, pois foram comprovadas as faltas injustificadas ao trabalho, envolvendo abandono de cargo, pela servidora.

Joinville, 9 de novembro de 2017

Udo Döhler

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 05/12/2017, às 17:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1316550** e o código CRC **B1B0F356**.
